



Diário Oficial de Palmas

ANO XVII
QUINTA-FEIRA
18 DE JUNHO DE 2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.973

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	10
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	11
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	13
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	15
SECRETARIA DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.....	18
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	19
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	22
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	24
SECRETARIA DE SAÚDE.....	24
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	25
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	25
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	26
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	26

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 454, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a promover a destinação e a estadualização de trechos viários integrantes do Sistema Viário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a promover a destinação e a estadualização de trechos viários integrantes do Sistema Viário Municipal, localizados na parte superior da Serra, destinados à continuidade da TO-365, por meio de rota alternativa de ligação entre a TO-030 e a BR-010, bem como do trecho localizado na parte inferior da Serra, destinado à implantação da futura TO-450, que constituirá ligação complementar entre os referidos corredores viários, conforme descrito a seguir:

I - Alça Serra de Taquaruçu: com extensão de 22 km, tendo início no km 24,76 da Rodovia TO-030 e término no km 25,55 da Rodovia Federal BR-010;

II - Alça Taquaruçu Grande: com extensão de 10,23 km, tendo início no km 7,50 da Rodovia TO-030 e término no km 8,80 da Rodovia Federal BR-010, em frente ao Posto Machado.

Art. 2º Para os fins desta Lei Complementar:

I - considera-se estadualização a transferência da titularidade, da gestão administrativa, operacional e patrimonial dos trechos viários ao Estado do Tocantins, com sua consequente incorporação ao Sistema Rodoviário Estadual, nos termos da legislação vigente;

II - a destinação e a estadualização dos trechos viários

fundamentam-se no interesse público, em razão de sua relevância funcional, logística e estratégica, com os seguintes objetivos:

a) promover a integração do sistema viário urbano com a malha rodoviária estadual;

b) melhorar a mobilidade urbana e regional;

c) assegurar maior fluidez e segurança ao tráfego intermunicipal;

d) fortalecer o desenvolvimento econômico, social e turístico do Município de Palmas e de sua área de influência;

Art. 3º O Poder Executivo Municipal praticará os atos administrativos necessários à efetivação da destinação e da estadualização, inclusive quanto à transferência de projetos, cadastros, informações técnicas e demais documentos pertinentes aos trechos viários objeto desta Lei Complementar.

Art. 4º Durante o período de transição, a Administração Municipal poderá, mediante ajuste específico, manter a execução de serviços essenciais até que ocorra a plena assunção das responsabilidades pelo ente estadual.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

LEI Nº 3.446, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Programa "Bolsa Catador" no Município de Palmas e adota outras providências.

Faço saber que o Prefeito Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº 2, de 06 de março de 2026; a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu Marilon Barbosa Castro, Presidente, nos termos do § 3º do art. 206, do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Programa Municipal "Bolsa Catador" no âmbito do Município de Palmas, com o objetivo de conceder incentivo financeiro mensal a catadores de materiais recicláveis em situação de vulnerabilidade social e hipossuficiência de recursos financeiros.

§ 1º O incentivo financeiro de que trata o caput deste artigo dar-se-á no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, para até 70 (setenta) beneficiários, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º A seleção será realizada de forma objetiva por critérios de priorização, na seguinte ordem:

I - menor renda familiar mensal per capita;

II - maior tempo comprovado de exercício da atividade de catação no Município de Palmas;

III - ser mulher chefe de família, conforme Cad Único ou declaração validada em diligência;

IV - possuir pessoa com deficiência no núcleo familiar, ou ser a própria pessoa com deficiência, mediante comprovação;

V - possuir comprovadamente no núcleo familiar criança, adolescente e/ou idoso.

§ 3º Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no § 2º deste artigo, serão adotados, sucessivamente, como condições de desempate, as seguintes regras:

I - maior número de dependentes econômicos no núcleo familiar;

II - maior idade do requerente;

III - sorteio público, com registro em ata e publicidade do resultado, na forma do regulamento.

§ 4º Eventual substituição de beneficiário obedecerá à classificação objetiva e à lista de espera, nos termos do §§ 2º e 3º deste artigo.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - catador de materiais recicláveis: o profissional que exerce a atividade de coleta, triagem, beneficiamento, enfiamento e comercialização de materiais recicláveis, de forma autônoma ou vinculado a associações ou cooperativas;

II - hipossuficiência de recursos financeiros: condição caracterizada por renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo, apurada na forma dos §§ 1º e 2º do art. 3º desta Lei, admitidos os meios de comprovação previstos nesta norma;

III - cartão corporativo: instrumento de pagamento eletrônico, nominal ao beneficiário, destinado exclusivamente ao recebimento e à utilização do incentivo financeiro.

Art. 3º São requisitos para habilitação no Programa Municipal "Bolsa Catador":

I - ser catador de materiais recicláveis e exercer a atividade no Município de Palmas, de forma individual ou por meio de associação ou cooperativa, conforme apuração administrativa;

II - estar em situação de hipossuficiência, assim considerada a renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo;

III - possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, ou ser legalmente emancipado, na forma da legislação civil;

IV - estar com Cadastro de Pessoa Física (CPF) regular e apresentar documento oficial de identificação;

V - apresentar comprovante de residência no Município de Palmas.

§ 1º Para os fins do inciso II do caput deste artigo:

I - a renda familiar mensal per capita será apurada:

a) pela soma dos rendimentos mensais brutos dos integrantes da família, considerados os rendimentos habituais, na forma do regulamento;

b) pela divisão do resultado pelo número de integrantes do núcleo familiar.

II - a comprovação da hipossuficiência ocorrerá por, no mínimo, um dos seguintes meios, sem prejuízo de diligência:

a) inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e extrato ou espelho cadastral atualizado;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital, para verificação de inexistência de vínculo formal vigente, quando aplicável;

c) declaração de composição familiar e renda, firmada pelo requerente sob as penas da lei;

d) comprovantes de recebimentos relacionados à atividade, quando existirem, tais como:

1. recibos ou romaneios de entrega de recicláveis;

2. comprovantes de pagamento por compradores;

3. notas fiscais, quando houver;

e) relatório de visita, entrevista social ou parecer técnico da equipe responsável, quando necessário para dirimir dúvidas relevantes sobre renda ou composição familiar.

§ 2º A ausência de inscrição no CadÚnico não impedirá a habilitação, desde que a condição de renda de que trata o inciso II do caput deste artigo seja comprovada por outros meios idôneos previstos neste artigo.

§ 3º É permitido o recebimento do incentivo por até 2 (dois) beneficiários por grupo familiar.

Art. 4º O pagamento do incentivo financeiro será efetuado por meio de cartão corporativo, nominal ao beneficiário, com recarga mensal.

§ 1º O cartão corporativo é de uso pessoal e intransferível, vedado o saque em espécie do valor do benefício.

§ 2º O benefício deve ser utilizado para a aquisição de itens essenciais, tais como alimentação, combustível, equipamentos de proteção individual (EPIs) ou de outros bens e serviços que contribuam para o exercício da atividade.

Art. 5º A gestão e a execução do Programa "Bolsa Catador" compete à Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher, que poderá contar com a parceria de outros órgãos ou entidades do Município para sua implementação.

Art. 6º São deveres dos beneficiários do Programa «Bolsa Catador»:

I - participar dos recadastramentos periódicos, conforme cronograma a ser estabelecido;

II - manter seus dados cadastrais atualizados junto ao órgão gestor do Programa;

III - participar de ações de educação ambiental e coleta seletiva, quando convocado pelo órgão gestor.

Art. 7º É vedada a acumulação da "Bolsa Catador" com outros benefícios municipais de natureza semelhante, admitida a acumulação com benefícios estaduais e federais, desde que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

I - inexistir vedação específica no respectivo programa de origem;

II - sejam respeitados os requisitos estabelecidos para a concessão da Bolsa.

Art. 8º As associações e cooperativas às quais se vinculem beneficiários devem prestar informações e apresentar documentos quando solicitados pelo órgão gestor do Programa, para fins de comprovação e manutenção da habilitação dos associados ao recebimento do benefício.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Palmas.

Art. 10. Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo, respeitadas as regras de elegibilidade e de desempate previstas no art. 1º, e o regulamento conterá:

I - os procedimentos de inscrição, análise, documentos, validação documental, prazos, recursos administrativos, comprovação e cadastramento dos beneficiários;

II - as rotinas administrativas para a apuração e verificação da hipossuficiência de recursos financeiros;

III - as condições para suspensão e cancelamento do benefício;

IV - as prestações de contas do Programa e os mecanismos de controle e fiscalização;

V - os preceitos de transparência, publicidade dos resultados, reclassificação e formação/gestão de lista de espera.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

MARILON BARBOSA CASTRO
Presidente

LEI Nº 3.447, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Extingue entidade autárquica, cria órgãos na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, modifica nomenclaturas de órgãos, altera a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, e adota outras providências.

Faço saber que o Prefeito Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº 3, de 12 de março de 2026; a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu Marilon Barbosa Castro, Presidente, nos termos do § 3º do art. 206, do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Seção I Da Extinção de Entidade

Art. 1º É extinta, na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, a Agência de Transporte Coletivo de Palmas (ATCP), criada pela Lei nº 2.842, de 1º de março de 2023.

Seção II Da Criação de Órgãos

Art. 2º São criados na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, os seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público;

II - Secretaria Municipal de Juventude e Esportes;

III - Secretaria Municipal da Mulher.

Seção III

Da Absorção de Competências e Obrigações

Art. 3º As competências, os contratos e demais obrigações administrativas da ATCP são absorvidas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público.

Seção IV

Da Alteração da Nomenclatura de Órgãos

Art. 4º São alteradas as nomenclaturas dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal da Fazenda, para Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital;

II - Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

III - Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Esportes, para Secretaria Municipal de Turismo;

IV - Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

V - Secretaria Municipal de Articulação Comunitária, para Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e das Subprefeituras.

CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO DA LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º A Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CAPÍTULO I

Seção II

Art. 4º

II -

c) a Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital;

III -

b) a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

e) a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

n) Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e das Subprefeituras;

p) Secretaria Municipal de Turismo;

q) Secretaria Municipal de Juventude e Esportes;

r) Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público;

s) Secretaria Municipal da Mulher;

Art. 7º

§ 1º

III - a Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital;

CAPÍTULO III

Seção II

Art. 18.

XIV - em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital, zelar pelo funcionamento e eficácia do Portal da Transparência, a fim de fomentar a transparência da gestão e o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo;

Art. 20. São competências da Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital:

Art. 21.

XXVII -

c) o almoxarifado central, com exceção dos núcleos setoriais que correspondem àqueles que se encontram nas estruturas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público e PreviPalmas, e outros que venham a ser instalados por meio de ato do Chefe do Poder Executivo;

Seção III

Art. 23. São competências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Art. 26. São competências da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:

Art. 29.

Parágrafo único. Os serviços de sinalização viária previstos no inciso XII do caput deste artigo serão executados de forma concorrente pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público e Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, de acordo com as competências previstas no inciso XI do art. 34-E e no item 4 da alínea "c" do inciso VII do art. 34, ambos desta Lei, conforme ajuste de cooperação técnica pactuado por cada pasta com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Art. 34-A. Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e das Subprefeituras:

VI - dar apoio gerencial e administrativo às decisões do Chefe do Poder Executivo sobre o desempenho das Subprefeituras Regionais e suas solicitações;

VII - realizar o acompanhamento gerencial das metas e atividades das Subprefeituras Regionais;

VIII - planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas pelas Subprefeituras Regionais, de modo a assegurar uniformidade de diretrizes e a qualidade na prestação dos serviços públicos;

IX - organizar e fomentar a participação popular e o controle social nos bairros e distritos de Palmas, a promoção de audiências públicas descentralizadas para discussão de obras e intervenções locais, e a facilitação do diálogo contínuo com as associações de bairro, organizações não governamentais e lideranças comunitárias;

X - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Chefe do Poder Executivo e outras atividades regimentais.

Art. 34-C. São competências da Secretaria Municipal de Turismo:

Art. 34-D. São competências da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes:

I - planejar, coordenar e executar as políticas de juventude e sobre drogas no âmbito do Município;

II - criar programas, projetos e atividades que proporcionem o desenvolvimento da juventude;

III - gerir os recursos oriundos de dotação orçamentária municipal e da captação por meio de doações, patrocínios, convênios e outros mecanismos legais com instituições privadas;

IV - gerir o aprimoramento dos serviços técnicos e operacionais do órgão, para o pleno funcionamento das suas competências, promovendo-o por meio de convênios, contratos, parcerias e outros instrumentos congêneres, com entidades públicas ou privadas;

V - apoiar e dar condições para o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas de Juventude e do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas no desempenho de suas competências;

VI - promover o intercâmbio, no âmbito nacional e internacional, objetivando a imersão cultural da juventude do Município;

VII - promover a formação e capacitação de gestores, técnicos e profissionais, para promoção da garantia de direitos da juventude no Município;

VIII - produzir e difundir os conhecimentos de juventude e políticas sobre drogas junto aos segmentos organizadores para elaboração de políticas específicas;

IX - criar programa de acesso ao mercado de trabalho e outros programas de apoio e inclusão social à juventude e entidades juvenis;

X - implementar programas, projetos, eventos e atividades de lazer para juventude nas diferentes esferas, de incentivo a natureza, inclusivas das minorias, étnicas e de necessidades especiais;

XI - implementar programas de acesso à cultura e lazer nas comunidades, para crianças e adolescentes;

XII - garantir e gerir a promoção de vida saudável à juventude no Município, por meio de acesso às áreas médica e assistência social;

XIII - criar e promover políticas de prevenção às drogas no Município;

XIV - divulgar as potencialidades da juventude do Município por intermédio dos meios de comunicação em nível local, estadual, nacional e internacional;

XV - planejar, coordenar e executar a política de esportes e lazer no âmbito do Município e criar programas, projetos e atividades que visem ao desenvolvimento do esporte e do lazer em Palmas;

XVI - gerir:

a) os recursos oriundos da dotação orçamentária do Município e da captação por meio de doações, patrocínios, convênios e outros mecanismos legais com instituições privadas e públicas no âmbito do território nacional e internacional;

b) o Fundo Municipal de Esportes e Lazer (Funesp), de que trata a Lei nº 1.966, de 8 de maio de 2013;

XVII - promover por meio de convênios, contratos, parcerias e outros instrumentos congêneres, com entidades públicas ou privadas, o aprimoramento dos serviços técnicos e operacionais para o pleno funcionamento das suas ações;

XVIII - apoiar e dar as condições para o funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer no desempenho de suas competências;

XIX - promover o intercâmbio, no âmbito nacional e internacional, com o objetivo de viabilizar o aperfeiçoamento técnico de atletas do Município;

XX - promover a formação e capacitação de gestores, treinadores e profissionais da área esportiva;

XXI - produzir e difundir os conhecimentos de esportes junto aos segmentos organizados para a elaboração de políticas específicas;

XXII - promover a articulação entre as escolas públicas e particulares e comunidades com intuito de abranger várias classes sociais, junto às ligas, às associações e às federações, escolares ou não, ONG's e OSCIP's ligadas ao segmento;

XXIII - criar programa de incentivo à bolsa atleta e outros programas de apoio financeiro a atletas e entidades esportivas;

XXIV - implementar programas, projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, com o objetivo de incluir modalidades não populares, esportes radicais e de aventura, de natureza, esportes adaptados e indígenas;

XXV - implementar programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos e pessoas com necessidades especiais;

XXVI - garantir o acesso da comunidade às práticas esportivas em instalações de esporte e lazer dos espaços públicos municipais;

XXVII - implantar e gerir equipamentos esportivos, recreativos e de lazer;

XXVIII - divulgar, por intermédio dos meios de comunicação, em âmbito local, estadual, nacional e internacional, as potencialidades esportivas do Município;

XXIX - outras atividades regimentais.

Art. 34-E. São competências da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público:

I - promover e coordenar a política de trânsito, transportes, mobilidade urbana e acessibilidade;

II - assegurar à população o direito ao desenvolvimento da circulação urbana, com padrões de qualidade e segurança, para garantir acessibilidade, integração e equilíbrio no movimento de veículos, pedestres e animais, no meio urbano;

III - promover a educação e a fiscalização do trânsito para melhorar a segurança e prevenir acidentes nos espaços públicos;

IV - dotar o sistema de trânsito de instrumentos e equipamentos gerenciais eficazes na promoção da segurança e facilidade na circulação, paradas e estacionamentos de veículos nas vias e logradouros públicos da cidade;

V - gerenciar e controlar o sistema de transporte público

coletivo municipal rodoviário urbano com garantia de segurança, economicidade e qualidade de vida à população, em conjunto com o órgão de regulação do Município;

VI - planejar, organizar e controlar o sistema multimodal de transportes e gerenciar as unidades de serviços de transportes rodoviário, aeroviário e, quando implantado, o sistema ferroviário, no Município;

VII - gerenciar e controlar os serviços de transportes especiais de táxis e mototáxis, os demais transportes remunerados de passageiros e carga, compreendendo a concessão dos serviços, habilitação, tarifa e segurança dos veículos no interesse público;

VIII - normatizar o uso dos espaços públicos das vias e espaços de livre circulação urbana, para garantir o direito de ir e vir da população, em padrões de qualidade e funcionamento dos sistemas viário, do trânsito e do transporte no meio urbano;

IX - fiscalizar o cumprimento da legislação de trânsito, de transportes e do uso das vias públicas e aplicar as penalidades legais aos infratores;

X - gerir o Fundo Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte, de que trata a Lei nº 2.027, de 3 de fevereiro de 2014;

XI - executar, direta ou indiretamente, os serviços de sinalização viária, inclusive aqueles destinados às áreas internas das quadras, desde que relacionados a equipamentos ou atividades essenciais à mobilidade urbana;

XII - gerir e prestar, de forma direta ou por meio de contratação ou concessão, o serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município;

XIII - gerenciar e explorar os terminais de transbordo;

XIV - gerenciar a comercialização de créditos eletrônicos de passagem, vale-transporte, meio-passe e passe livre;

XV - planejar e executar atividades afins a sua área de atuação;

XVI - desenvolver e coordenar projetos e programas afins à sua área de competência;

XVII - outras atividades regimentais.

Art. 34-F. São competências da Secretaria Municipal da Mulher:

I - promover e coordenar as políticas e diretrizes para a garantia dos direitos das mulheres;

II - elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias de abrangência municipal;

III - articular políticas de qualificação profissional para as mulheres, por meio do desenvolvimento de projetos e convênios com órgãos estaduais, municipais e federais;

IV - coordenar o acolhimento de mulheres em situação de risco de vida;

V - coordenar, planejar e supervisionar as ações da Casa da Mulher Brasileira, voltadas às mulheres em situação de violência;

VI - apoiar instrumentos que gerem oportunidades de trabalho para mulheres;

VII - gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), de que trata a Lei nº 1.022, de 5 de julho de 2001;

VIII - outras atividades regimentais.

CAPÍTULO V

Seção I

Art. 45.

I -
.....

f) Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital;
.....
.....

Seção II

Art. 46.
.....

III - a Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
.....
.....

IX - a Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher, em Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
.....
.....

.....(NR)"

Art. 6º O Anexo I e III à Lei nº 3.173, de 2025, passa a vigorar na conformidade dos Anexos I e II desta Lei.

CAPÍTULO III DA CRIAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS

Art. 7º São criados no Anexo III à Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, tabela de quantitativos e símbolos dos cargos de natureza especial, comissionados e funções gratificadas da administração direta e indireta do Poder Executivo, os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas a seguir:

I - 2 (dois) de Secretário Municipal, simbologia NE;

II - 5 (cinco) de Secretário Executivo, simbologia DAS-1;

III - 7 (sete) de Assessor Parlamentar I, simbologia DAS-1;

IV-1 (um) de Secretário de Imprensa, simbologia DAS-1;

V - 2 (dois) de Superintendente, simbologia DAS-2;

VI - 5 (cinco) de Assessor Executivo de Gestão, simbologia DAS-2;

VII - 11 (onze) de Assessor Executivo, simbologia DAS-3;

VIII - 3 (três) de Assessor Especial, simbologia DAS-4;

IX- 19(dezenove) de Diretor, simbologia DAS-4;

X - 112 (cento e doze) de Assessor Técnico, simbologia DAS-5;

XI - 28 (vinte e oito) de Gerente, simbologia DAS-5;

XII - 6 (seis) de Coordenador, simbologia DAS-6;

XIII - 200 (duzentos) de Assistente de Gabinete, simbologia DAS-7;

XIV - 30 (trinta) Funções Gratificadas, simbologia FG.

Art. 8º É transformada a simbologia dos cargos de Subprefeito, de DAS-2, para DAS-1, na tabela de quantitativos e símbolos dos cargos de natureza especial, comissionados e funções gratificadas da administração direta e indireta do Poder Executivo, constante do Anexo III à Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.

Art. 9º É extinto 1 (um) cargo de Presidente, simbologia NE, na tabela de quantitativos e símbolos dos cargos de natureza especial, comissionados e funções gratificadas da administração direta e indireta do Poder Executivo, constante do Anexo III à Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES DE LEIS

Art. 10. O caput do art. 6º da Lei Nº 1.547, de 28 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º É criado o auxílio-alimentação para os servidores públicos em efetivo exercício no Poder Executivo do Município de Palmas, com caráter indenizatório, pago pelos órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de pecúnia ou cartão de alimentação, nos seguintes valores:

.....(NR)"

Art. 11. A Lei nº 2.767, de 22 de novembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1º É criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas (PPI-PALMAS), destinado ao fortalecimento da interação entre o Município e a iniciativa privada, por meio da celebração de contratos de parcerias para a execução de empreendimentos públicos de infraestrutura, e à adoção de medidas de desestatização.

§ 1º

I - a concessão comum, a concessão patrocinada, a concessão administrativa e a concessão regida por legislação setorial;
.....
.....

§ 3º Os órgãos, entidades e autoridades do Município com competências setoriais relacionadas aos empreendimentos do PPI-PALMAS e, quando for o caso, os órgãos e entidades municipais que detenham competência liberatória, serão convidados a participar da estruturação e da execução dos projetos, assim como da consecução dos objetivos do Programa, inclusive para a definição conjunta dos termos de referência dos licenciamentos necessários aos empreendimentos.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º deste artigo, conceitua-se competência liberatória como a obtenção de quaisquer licenças, autorizações, registros, permissões, direitos de uso ou exploração, regimes especiais, e títulos equivalentes, de natureza regulatória, ambiental, urbanística, de trânsito, patrimonial, hídrica, de proteção do patrimônio cultural, tributária, e quaisquer outras necessárias à implementação e a operação do empreendimento.
.....

Art. 3º O PPI-PALMAS observará a estabilidade das políticas públicas de infraestrutura, legalidade, qualidade, eficiência e transparência da atuação municipal e garantia de segurança jurídica aos agentes públicos, às entidades municipais e aos particulares envolvidos.
.....

Art. 5º Os projetos qualificados no âmbito do PPI-PALMAS serão considerados empreendimentos de interesse estratégico prioritário e deverão receber tratamento preferencial por parte de todos os órgãos e entidades da administração pública municipal, inclusive nas esferas administrativa e de controle, no que couber.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, os órgãos e entidades municipais deverão atuar conjuntamente para que todos os processos e atos administrativos necessários à sua estruturação, liberação e execução sejam concluídos de modo uniforme, econômico e em prazo compatível com o caráter prioritário do empreendimento.
.....

Art. 7º É criado o Conselho Gestor do Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas (CPPI-PALMAS), órgão representativo, consultivo e deliberativo, diretamente vinculado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com as seguintes competências:
.....
.....

Art. 8º O CPPI-PALMAS é composto pelo Presidente, que atua como coordenador do PPI-Palmas, com direito ao voto de qualidade em caso de empate, e por mais 7 (sete) membros, titulares de órgãos municipais, com direito a voto, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de decreto.

§ 1º As reuniões do Conselho serão presididas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, quando presente e, em sua ausência, pelo coordenador do PPI-Palmas.

§ 7º Caberá ao Presidente do Conselho a prerrogativa de deliberar nos casos de urgência e de relevante interesse, ad referendum do Conselho, que analisará a matéria em reunião imediatamente seguinte.

§ 8º O Presidente do Conselho indicará representante para desempenhar a função de Secretário Executivo.

Art. 10. As regras de licitação e contratação das Parcerias Público-Privadas a serem adotadas pelo Município são aquelas determinadas na Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, e na legislação correlata.

Art. 16-A. As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contratos de Parcerias Público-Privadas poderão ser garantidas mediante:

I - vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal;

II - instituição ou utilização de fundos especiais previstos em lei;

III - contratação de seguro garantia com companhias de seguros não controladas pelo Poder Público;

IV - garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras;

V - garantias oferecidas por fundo garantidor ou empresa municipal criada para essa finalidade;

VI - compensação de créditos recíprocos entre a Administração Pública e o parceiro privado;

VII - garantia fidejussória.

Art. 16-B. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a destinar e utilizar recursos financeiros oriundos da transferência fiscal obrigatória prevista no art. 159, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, correspondentes à cota do Município dos recursos repassados pela União ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), para a constituição de garantia de adimplemento das obrigações contraídas pelo Município em decorrência de contratos de parcerias de que trata esta Lei.

§ 1º As condições e arranjos operacionais da garantia oferecida ao parceiro privado serão disciplinados nos respectivos contratos de parcerias.

§ 2º Para os fins dispostos no art. 16-A desta Lei, fica autorizada a destinação e utilização da cota do Município dos recursos repassados pela União ao FPM, até o valor máximo autorizado pelo art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§ 3º O Poder Executivo Municipal deverá incluir nas Leis Orçamentárias Anuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nos Planos Plurianuais, a previsão das despesas destinadas às parcerias de que trata esta Lei durante toda a vigência dos contratos, de modo a assegurar a disponibilidade orçamentária necessária ao cumprimento das obrigações pelo Poder Concedente.

Art.16-C. A Secretaria Municipal da Fazenda tomará as providências pertinentes ao cumprimento do disposto nos arts. 16-A e 16-B.

Art.16-D. Esta Lei será regulamentada, no que couber, por decreto do Chefe do Poder Executivo. (NR)"

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12.São revogados:

- I - a Lei nº 1.424, de 14 de março de 2006;
- II - o § 3º do art. 6º da Lei Nº 1.547, de 28 de abril de 2008;
- III - na Lei nº 2.767, de 22 de novembro de 2022;
- a) o inciso IV do art. 2º;
- b) o art. 6º;
- c) o inciso I do art. 7º;
- d) o art. 16;
- IV - a Lei nº 2.842, de 1º de março de 2023;
- V - na Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025:
- a) no art. 4º, a alínea "b" do inciso IV;
- b)no art. 21, os incisos XI a XIV;
- c) no art. 23, a alínea "g" do inciso X e os incisos XI a XVII;
- d) no art. 26, os incisos XVIII a XXVIII;
- e) no art. 34, os incisos X e XI;
- f) no art. 34-C, os incisos XII a XL;
- g) o art. 87.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

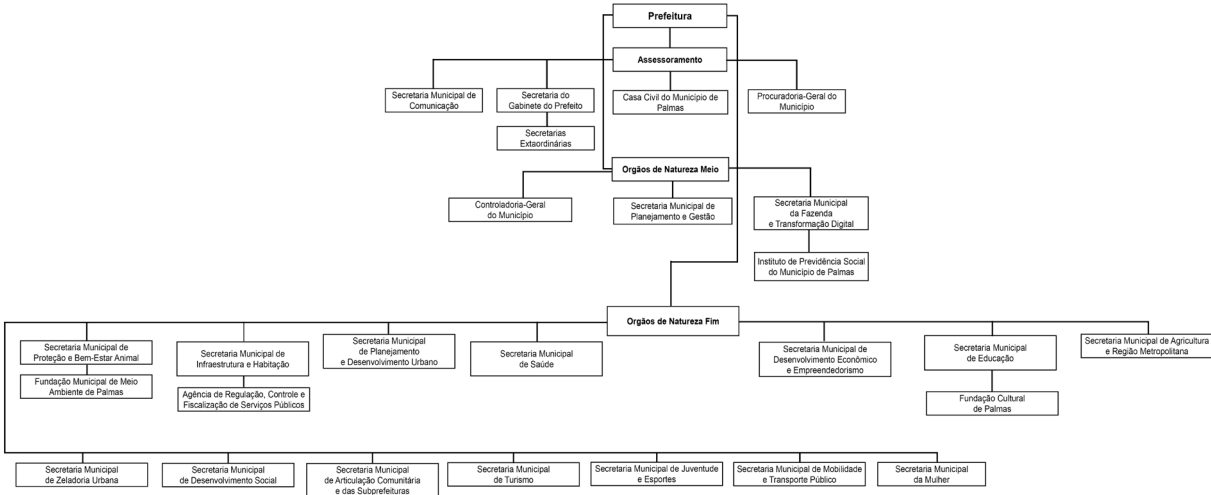
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

MARILON BARBOSA CASTRO
Presidente

ANEXO I À LEI Nº 3.447, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

"ANEXO I À LEI Nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

REPRESENTAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



(NR)"

ANEXO II À LEI Nº 3.447, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

“ANEXO III À LEI Nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

QUANTITATIVOS E SÍMBOLOS DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, COMISSONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO:

CARGO/FUNÇÃO	SIGLA	QUANTIDADE
Secretário Municipal	NE	17
Secretário-Chefe	NE	2
Secretário Extraordinário	NE	6
Procurador-Geral	NE	1
Controlador-Geral	NE	1
Presidente	NE	4
Comandante da Guarda Metropolitana de Palmas	DAS-1	1
Secretário Executivo	DAS-1	45
Subcontrolador-Geral	DAS-1	1
Secretário de Imprensa	DAS-1	1
Assessor Parlamentar I	DAS-1	19
Assessor Parlamentar II	DAS-2	14
Assessor de Assuntos Estratégicos	DAS-2	4
Subprefeito	DAS-1	4
Subcomandante da Guarda Metropolitana de Palmas	DAS-2	1
Superintendente	DAS-2	65
Ouvidor-Geral	DAS-2	1
Auditor-Geral	DAS-2	1
Corregedor-Geral	DAS-2	1
Procurador-Chefe	DAS-2	4
Assessor Executivo de Gestão	DAS-2	6
Assessor Executivo	DAS-3	32
Ajudante de Ordens	DAS-3	5
Coordenador-Geral	DAS-3	1
Assessor de Legislação e Normas	DAS-4	1
Diretor	DAS-4	161
Chefe de Gabinete	DAS-4	24
Assessor Especial	DAS-4	38
Assessor Especial Jurídico	DAS-4	10
Presidente da Junta Médica Pericial	DAS-4	1
Assessor Técnico	DAS-5	201
Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-5	3
Assessor de Diagramação	DAS-5	1
Assessor de Revisão do Diário Oficial	DAS-5	1
Assessor Técnico-Legislativo	DAS-5	1
Assessor de Compras	DAS-5	2
Gerente do Centro Integrado de Comando Controle (CICC)	DAS-5	1
Gerente	DAS-5	291
Corregedor da Guarda Metropolitana de Palmas	DAS-5	1
Coordenador	DAS-6	74
Assistente de Gabinete	DAS-7	276
Assistente de Compras Governamentais	DAS-7	14
Assistente de Execução de Contratos	DAS-7	2
Função Gratificada	FG	285
Agente de Contratações	FGE	7

(NR)”

LEI Nº 3.448, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Cria e denomina o Centro de Educação e Saúde Inclusiva - Cesi Sarah Gomes.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É criado o Centro de Educação e Saúde Inclusiva - Cesi, denominado Sarah Gomes, localizado na ACSU-SO 40 (401 Sul), APM Praça 03, Avenida NS 1, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

LEI Nº 3.449, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Programa Palmas para o Agro - Desenvolvimento e Segurança Alimentar, estabelece a política municipal de incentivo econômico e fiscal vinculada à cadeia produtiva do agronegócio e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º É instituído o Programa Palmas para o Agro - Desenvolvimento e Segurança Alimentar, doravante denominado Programa Palmas para o Agro, política pública municipal destinada ao fortalecimento da base econômica, operacional e patrimonial vinculada à cadeia produtiva do agronegócio no território do Município.

Art. 2º O Programa Palmas para o Agro possui como fundamentos:

I - a consolidação da capital como polo regional de serviços, logística, armazenagem, suporte operacional, inovação e tecnologia aplicada ao agronegócio;

II - a ampliação da presença econômica efetiva das empresas do agronegócio no território municipal;

III - o fortalecimento da arrecadação municipal futura no contexto da Reforma Tributária promovida pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023;

IV - o desenvolvimento econômico regional;

V - o fortalecimento da segurança alimentar e das estruturas econômicas vinculadas à produção, abastecimento e suporte operacional da cadeia agropecuária.

Art. 3º O Programa Palmas para o Agro estrutura-se mediante concessão condicionada de incentivos fiscais relacionados ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, vinculados à instalação e à manutenção de operação econômica efetiva no Município, observados os critérios definidos em regulamento.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 4º São objetivos do Programa Palmas para o Agro:

I - estimular a atração, instalação, permanência e expansão de operações econômicas vinculadas ao agronegócio no território municipal;

II - fortalecer a emissão local de documentos fiscais e a internalização das operações econômicas;

III - incentivar investimentos privados em armazenagem, agroindústria, logística, tecnologia aplicada ao agro e infraestrutura operacional;

IV - ampliar a geração de empregos, investimentos e circulação de riqueza no Município;

V - fortalecer a consolidação patrimonial e operacional das empresas beneficiárias no Município;

VI - fortalecer a segurança alimentar regional mediante apoio às estruturas técnicas, sanitárias, logísticas e operacionais da cadeia produtiva do agronegócio.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO NO PROGRAMA

Art. 5º Poderão habilitar-se ao Programa Palmas para o Agro as empresas que exerçam atividades industriais, comerciais, técnicas, operacionais, logísticas ou de prestação de serviços vinculadas à cadeia produtiva do agronegócio, desde que mantenham operação econômica efetiva no território do Município.

§ 1º A habilitação no Programa dependerá da comprovação de vínculo operacional predominante entre as operações, serviços e receitas da empresa e a cadeia produtiva do agronegócio, observados os critérios técnicos, fiscais, contábeis e operacionais definidos em regulamento.

§ 2º O regulamento estabelecerá critérios mínimos de predominância operacional vinculada ao agronegócio, requisitos de estrutura econômica e procedimentos de verificação relacionados à manutenção dos benefícios previstos nesta Lei, inclusive quanto à comprovação da vinculação operacional das receitas às atividades integrantes da cadeia produtiva agropecuária.

§ 3º As empresas em início de atividades poderão ser habilitadas provisoriamente, nos termos do regulamento.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ECONÔMICO-TRIBUTÁRIA DO PROGRAMA

Art. 6º O Programa Palmas para o Agro estrutura-se nos seguintes eixos tributários complementares:

- I - Eixo I - Consolidação Econômica e Fiscal do ISSQN;
- II - Eixo II - Consolidação Patrimonial e Operacional do IPTU.

CAPÍTULO V DA CONSOLIDAÇÃO ECONÔMICA E FISCAL DO ISSQN

Art. 7º O regime tributário aplicável às empresas habilitadas no Programa Palmas para o Agro observará a alíquota de 2% (dois por cento) do ISSQN.

Parágrafo único. A fruição da alíquota reduzida dependerá:

- I - da manutenção da regularidade fiscal;
- II - da manutenção da operação econômica efetiva no Município;
- III - da emissão de documentos fiscais a partir de estabelecimento sediado em Palmas;
- IV - da manutenção do vínculo operacional predominante com a cadeia produtiva do agronegócio.

Art. 8º O regulamento definirá os subitens da lista de serviços, atividades e operações abrangidos pelo benefício fiscal previsto neste Capítulo, observadas as diretrizes, limites e finalidades estabelecidos nesta Lei e a vinculação das atividades à cadeia produtiva do agronegócio.

Art. 9º Nos casos de exercício simultâneo de atividades abrangidas e não abrangidas pelo Programa Palmas para o Agro, a fruição do benefício relacionado ao ISSQN dependerá da adequada segregação fiscal, contábil e operacional das receitas vinculadas às atividades beneficiadas.

CAPÍTULO VI DA CONSOLIDAÇÃO PATRIMONIAL E OPERACIONAL DO IPTU

Art. 10. O benefício fiscal relacionado ao IPTU será concedido sobre imóveis operacionais vinculados às atividades habilitadas no Programa Palmas para o Agro, mediante desconto escalonado incidente sobre o valor do imposto, observados os seguintes percentuais:

- I - 50% (cinquenta por cento) no primeiro exercício fiscal de fruição;
- II - 40% (quarenta por cento) no segundo exercício fiscal;
- III - 30% (trinta por cento) no terceiro exercício fiscal;
- IV - 20% (vinte por cento) no quarto exercício fiscal;
- V - 10% (dez por cento) no quinto exercício fiscal.

§ 1º Encerrado o prazo de fruição, o imóvel retornará integralmente à tributação ordinária prevista na legislação municipal.

§ 2º O benefício previsto no caput deste artigo:

- I - aplica-se exclusivamente ao IPTU, não alcançando taxas, contribuições ou quaisquer outros encargos incidentes sobre o imóvel beneficiado;
- II - será concedido pelo prazo máximo de 5 (cinco) exercícios fiscais consecutivos.

Art. 11. Os benefícios fiscais referentes ao IPTU serão concedidos nas seguintes modalidades:

I - Incentivo de Instalação Econômica, para empresas que promovam o início de atividades econômicas no Município após a publicação desta Lei, mediante implantação de estrutura operacional, inscrição municipal e estabelecimento de domicílio fiscal no território municipal;

II - Incentivo de Permanência Econômica, para empresas já estabelecidas e em efetiva operação econômica no Município na data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. Nas modalidades previstas nos incisos do caput deste artigo, os benefícios fiscais somente alcançarão os imóveis operacionais de propriedade da empresa, diretamente vinculados à cadeia produtiva do agronegócio, utilizados nas operações e serviços, conforme regulamento.

Art. 12. Os benefícios fiscais para as modalidades previstas neste Capítulo:

- I - possuem natureza condicionada;
- II - não geram direito adquirido à manutenção permanente;
- III - aplicam-se, exclusivamente, a imóveis operacionais vinculados às atividades habilitadas e de propriedade da empresa;
- IV - não alcançam imóveis residenciais, ociosos, subutilizados ou desvinculados da finalidade econômica habilitada.

CAPÍTULO VII DO CERTIFICADO PALMAS PARA O AGRO

Art. 13. A habilitação no Programa será formalizada mediante emissão do Certificado Palmas para o Agro pelo órgão municipal fazendário.

Art. 14. O Certificado Palmas para o Agro constitui instrumento administrativo de reconhecimento da habilitação da empresa ao Programa e da regularidade do atendimento aos requisitos previstos nesta Lei e em regulamento próprio.

Art. 15. A emissão do Certificado dependerá da comprovação:

- I - da regularidade fiscal perante o Município;
- II - da inscrição municipal ativa;
- III - da manutenção de operação econômica efetiva no território municipal;
- IV - da vinculação operacional predominante com a cadeia produtiva do agronegócio;
- V - do atendimento aos requisitos específicos relacionados aos incentivos do ISSQN e do IPTU.

Parágrafo único. O Certificado Palmas para o Agro não possui caráter definitivo e sua validade permanecerá condicionada à manutenção contínua dos requisitos previstos nesta Lei e em regulamento.

CAPÍTULO VIII DO MONITORAMENTO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

Art. 16. As empresas habilitadas no Programa Palmas para o Agro estarão sujeitas a monitoramento contínuo pela Administração Tributária Municipal.

Art. 17. A Administração Tributária Municipal poderá realizar análises fiscais, cadastrais e operacionais destinadas à verificação da manutenção das condições que justificaram a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 18. A habilitação e os benefícios fiscais poderão ser suspensos ou cancelados nas hipóteses de:

- I - perda dos requisitos de habilitação;
- II - perda da predominância operacional da atividade vinculada ao agronegócio;
- III - encerramento das atividades no Município;
- IV - utilização indevida dos benefícios;
- V - apresentação de informações falsas ou incompatíveis com a operação econômica efetivamente desenvolvida;
- VI - descumprimento das contrapartidas previstas no Programa.

Art. 19. A suspensão ou cancelamento da habilitação observará procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta Lei com o objetivo de estabelecer os procedimentos necessários à sua execução, fiscalização, monitoramento, avaliação dos resultados econômicos, fiscais e operacionais relacionados ao Programa Palmas para o Agro.

Art. 21. A Administração Tributária Municipal poderá expedir atos complementares necessários à operacionalização, fiscalização e execução do Programa Palmas para o Agro.

Art. 22. A concessão dos benefícios fiscais observará o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 737 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.077189/2025 e Parecer nº 549/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, GEOVANNA SILVA DE SOUSA, para exercer a função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 17 (dezesete) meses, a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 738 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada BARBARA AIRES VIEIRA no cargo de Assistente de Gabinete - DAS-7, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuídos na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para Secretaria Municipal Extraordinária da Igualdade Racial e Direitos Humanos.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 739 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado HUGO GROSS ARAUJO CASTRO no cargo de Assessor de Imprensa do Prefeito - DAS-3, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 740 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, no cargo de Assistente de Gabinete - DAS-7, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuídos na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, conforme a seguir para a:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, RICARDO NEVES DE ARAÚJO;

II - Secretaria Municipal de Comunicação, RENNATHA MACIEL TEIXEIRA DA CRUZ;

III - Casa Civil do Município de Palmas, WECHILAINY RODRIGUES BARGUENA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 741 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, conforme a seguir:

I - PAULO RENATO RIBEIRO REZENDE, Diretor de Serviços do Interior - DAS-4;

II - NERMIZIO ALMEIDA DA SILVA, Gerente de Operação de Máquinas Agrícolas - DAS-5.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 742 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.009110/2025 e Parecer nº 60/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, **TÁCIO RIBEIRO PIMENTA**, para o cargo de Jornalista-40h, na Secretaria Municipal de Comunicação, pelo período de 8 (oito) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 0480.650-15/2019**

CONVÊNIO Nº: 0480.650-15/2019

ESPÉCIE: Convênio realizado entre a Prefeitura Municipal de Palmas e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - FAR.

OBJETO: A realização do Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Recanto das Araras I, constituído de 500 (quinhentas) unidades habitacionais, localizado à Gleba Araras - lote 03 A e lote 19º/1-Bairro Recanto das Araras - Palmas/TO, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos FAR.

ADITAMENTO: Aditivo de prazo;

VIGÊNCIA: Prorrogando sua vigência de 12 meses a partir de 18/07/2026.

BASE LEGAL: Lei nº 10.188/01, Lei nº 11.977/09 e Lei nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: A Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela senhora DARLI COSTA MELO FRANÇA, portadora do CPF: xxx.128.661-xx: CONTRATADO: Município de Palmas/TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.851.511/0001-85, neste ato representado pelo senhor JOSE EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS, portador do CPF: xxx.776.581-xx. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 10/06/2026.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 0510.990-86/2019**

CONVÊNIO Nº: 0510.990-86/2019

ESPÉCIE: Convênio realizado entre a Prefeitura Municipal de Palmas e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - FAR.

OBJETO: A realização do Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Recanto das Araras II, constituído de 500 (quinhentas) unidades habitacionais, localizado a Gleba Araras - lote 03 A e lote 19-1-Bairro Recanto das Araras - Palmas/TO, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos FAR.

ADITAMENTO: Aditivo de prazo;

VIGÊNCIA: Prorrogando sua vigência de 12 meses a partir de 27/06/2026.

BASE LEGAL: Lei nº 10.188/01, Lei nº 11.977/09 e Lei nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: A Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela senhora DARLI COSTA MELO FRANÇA, portadora do CPF: xxx.128.661-xx: CONTRATADO: Município de Palmas/TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.851.511/0001-85, neste ato representado pelo senhor JOSE EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS, portador do CPF: xxx.776.581-xx. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 10/06/2026.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 0480.498-50/2019**

CONVÊNIO Nº: 0480.498-50/2019

ESPÉCIE: Convênio realizado entre a Prefeitura Municipal de Palmas e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - FAR.

OBJETO: A realização do Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Jardim Vitória I, constituído de 500 (quinhentas) unidades habitacionais, localizado no Loteamento Jardim Vitória I - Palmas/TO, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos FAR.

ADITAMENTO: Aditivo de prazo;

VIGÊNCIA: Prorrogando sua vigência de 12 meses a partir de 18/07/2026.

BASE LEGAL: Lei nº 10.188/01, Lei nº 11.977/09 e Lei nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: A Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela senhora DARLI COSTA MELO FRANÇA, portadora do CPF: xxx.128.661-xx: CONTRATADO: Município de Palmas/TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.851.511/0001-85, neste ato representado pelo senhor JOSE EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS, portador do CPF: xxx.776.581-xx. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 10/06/2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0485.259-73

CONVÊNIO Nº: 0485.259-73

ESPÉCIE: Convênio realizado entre a Prefeitura Municipal de Palmas e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - FAR.

OBJETO: A realização do Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Jardim Vitória II, constituído de 500 (quinhentas) unidades habitacionais, localizado no Loteamento Jardim Vitória II - Palmas/TO, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos FAR.

ADITAMENTO: Aditivo de prazo;

VIGÊNCIA: Prorrogando sua vigência de 12 meses a partir de 11/07/2026.

BASE LEGAL: Lei nº 10.188/01, Lei nº 11.977/09 e Lei nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: A Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela senhora DARLI COSTA MELO FRANÇA, portadora do CPF: xxx.128.661-xx: CONTRATADO: Município de Palmas/TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.851.511/0001-85, neste ato representado pelo senhor JOSE EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS, portador do CPF: xxx.776.581-xx. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 10/06/2026.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 746, DE 18 DE JUNHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito nas Portarias a seguir especificadas, na Fundação Cultural de Palmas:

I - nº 744, de 17 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.972, de 17 de junho de 2026, as partes que exonerou os adiante os relacionados:

a) Flaviana Oliveira Xavier, Gerente do Centro de Criatividade - DAS-5;

b) Cesar Carvalho de Sousa Junior, Gerente de Eventos Culturais - DAS-5.

II - nº 745, de 17 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.972, de 17 de junho de 2026, que dispensou Marcus Vinicius Rocha Silva, da função gratificada de Chefe de Divisão de Apoio Operacional - FG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 18 de junho de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 747, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 736 - DSG de 17 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.972, de 17 de junho de 2026, que designou Fabio Oliveira Santos, na função gratificada de Chefe de Divisão de Apoio Operacional- FG, na Fundação Cultural de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 18 de junho de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 748, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada a Portaria nº 182, de 24 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.901, de 24 de fevereiro de 2026, onde se lê: WILDER JOSE RODRIGUES DE ARAUJO, matrícula nº 413073705, (Técnico Administrativo Educacional-40h), no Centro Municipal de Educação Infantil Castelo Encantado, a partir de 9 de fevereiro de 2026; leia-se: WILDER JOSE RODRIGUES DE ARAUJO, matrícula nº 413073705, (Técnico Administrativo Educacional-40h), no Centro Municipal de Educação Infantil Castelo Encantado, a partir de 9 de fevereiro de 2026, interinamente, substituindo a servidora Vanessa Soares Campos Ribeiro das Neves, matrícula nº 413073520, no período de licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 18 de junho de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 749, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 520-CT, de 24 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.938, de 24 de abril de 2026, a parte quanto ao onde se lê: PEDRO GUILHERME LIRA LIMA; leia-se: PEDRO GUILHERMY LIRA LIMA;

Art. 2º São retificadas no Ato nº 554-CT, de 5 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.944, de 5 de maio de 2026, as partes quanto aos nomes:

I - onde se lê: ELAINE FERNANDES CARVALHO; leia-se: ELAINE FERNANDES DE CARVALHO;

II - onde se lê: NADJA RAMOS FONSECA; leia-se: NADIJA RAMOS FONSECA;

III - onde se lê: EDUARDO GOULART; leia-se: EDUARDO GOULART FONSECA E SILVA.

Art. 3º É retificada no Ato nº 611-CT, de 15 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.952, de 15 de maio de 2026, a parte quanto ao onde se lê: CLAUDIANA SANTOS DA SILVA; leia-se: CLAUDIANA SANTOS DA SILVA PINTO;

Art. 4º São retificadas no Ato nº 640-CT, de 22 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.956, de 22 de maio de 2026, as partes quanto aos nomes:

I - onde se lê: MARCIA OLIVEIRA FRANÇA; leia-se: MARCIA OLIVEIRA DE FRANÇA;

II - onde se lê: MARIA DE JESUS XAVIER DE MELO; leia-se: MARIA DE JESUS XAVIER;

Art. 5º São retificadas no Ato nº 641-CT, de 22 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.956, de 22 de maio de 2026, as partes quanto aos nomes:

I - onde se lê: BRUNA RIBEIRA DOS REIS; leia-se: BRUNA RIBEIRO DOS REIS;

II - onde se lê: MARIA ELIDE DA SILVA; leia-se: MARIA ELIEIDE DA SILVA;

Art. 6º São retificadas no Ato nº 685-CT, de 8 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.965, de 8 de junho de 2026, as partes quanto aos nomes:

I - onde se lê: CINTHIA MILHOM DA SILVA FERREIRA; leia-se: CINTHIA MILHOMEM DA SILVA FERREIRA;

II - onde se lê: NATÁLIA CRISTINA DE SILVA MELLO; leia-se: NATÁLIA CRISTINA DA SILVA;

III - onde se lê: GENISLENE COSTAS MARTES; leia-se: GENISLENE COSTA MARTES.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 18 de junho de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 750, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado EMERSON RODRIGUES PEREIRA do cargo de Assistente de Gabinete - DAS-7, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Casa Civil do Município de Palmas, a partir de 19 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 18 de junho de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 751, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho do servidor

HUGO GROSS ARAUJO CASTRO, da função de Jornalista-40h, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 18 de junho de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 752, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensado RAFAEL HENRIQUE VIEIRA, da função gratificada de Chefe de Divisão de Ciências - FG, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 18 de junho de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 753, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada VANESSA SOARES CAMPOS RIBEIRO DAS NEVES, matrícula nº 413073520, Técnico Administrativo Educacional-40h (Apoio Administrativo), da função de Coordenador Administrativo-Financeiro, do Centro Municipal de Educação Infantil Castelo Encantado, a partir de 26 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 18 de junho de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 754, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada PRISCILA SANTOS MELO CAVALCANTE, matrícula nº 413018130, Professor Nível I-40h, da função de Coordenador Administrativo-Financeiro, da Escola Municipal Benedita Galvão, a partir de 12 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 18 de junho de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 755, DE 18 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É designado, ADELSON MARTINS DOS SANTOS,

matrícula nº 132441, Técnico Administrativo Educacional-40h (Apoio Administrativo), para a função de Secretário-Geral, na Escola Municipal Benedita Galvão, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 18 de junho de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 756, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É designada, VANESSA SOARES CAMPOS RIBEIRO DAS NEVES, matrícula nº 413073520, Técnico Administrativo Educacional-40h (Apoio Administrativo), para a função de Coordenador Administrativo Financeiro, no Centro Municipal de Educação Infantil Araras, a partir de 27 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 18 de junho de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 757, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São exonerados os adiante relacionados, dos cargos que especifica, da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana:

I - NERMIZIO ALMEIDA DA SILVA, Diretor de Serviços do Interior - DAS-4;

II - PAULO RENATO RIBEIRO REZENDE, Gerente de Operação de Máquinas Agrícolas - DAS-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Palmas, 18 de junho de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 043/SAFPLAN/GAB/PREF, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito na forma que especifica.

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 858- NM, de 18 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.756, de 18 de julho de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 14 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve

designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente dos Contratos nº 058/2026 e 059/2026, referente ao Processo/NUP: 2026001469/ NUP: 00000.0.027377/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e as empresas BKS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.745.964/0001-01 e AL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.579.656/0001-86, respectivamente, ambos referente a contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de kits humanitários, compostos por kit cesta básica, kit limpeza, kit higiene familiar e kit higiene feminino, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade temporária, decorrente do vendaval ocorrido em 08 de janeiro de 2026, no Município de Palmas/TO.

Unidade Gestora 2100 - Secretaria do Gabinete do Prefeito		
SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Gessiane Ferreira da Silva	413072905
SUPLENTE	Pedro Angelo Alves de Sena Abreu	413079175

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato

Art. 3º Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente dos Contratos nº 058/2026 e 059/2026, referente ao Processo/NUP: 2026001469/ NUP: 00000.0.027377/2026, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e as empresas BKS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.745.964/0001-01 e AL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.579.656/0001-86, respectivamente, ambos referente a contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de kits humanitários, compostos por kit cesta básica, kit limpeza, kit higiene familiar e kit higiene feminino, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade temporária, decorrente do vendaval ocorrido em 08 de janeiro de 2026, no Município de Palmas/TO.

FISCAIS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS		
SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Antônio Carlos Barboza Junior	413072724
SUPLENTE	Gabriel William M. Marques	413072917
FISCAIS DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS		
SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Arthur Mendonça Simões	413072866
SUPLENTE	Gustavo José Oliveira Teixeira	413080545

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 16 dias do mês de junho de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR
Secretário-Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
ATO 858-NM

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2026/GAB/PREF (*)

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, com sede na Quadra AA SE 50 Avenida NS 2, s/n, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Prédio - Paço Municipal, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF nº 24.851.511/0014-08, neste ato representada por seu gestor o Sr. CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato Nº 858 - NM, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.756, de 18 de julho de 2025, RESOLVE dispensar a licitação na forma ordinária, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133 de 2021, formalizado nos autos do processo administrativo nº 00000.0.027377/2026, que tem como objetivo a contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de kits humanitários, compostos por kit cesta básica, kit limpeza, kit higiene familiar e kit higiene feminino, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade temporária, decorrente do vendaval ocorrido em 08 de janeiro de 2026, no Município de Palmas/TO, conforme Situação de Emergência declarada pelo Decreto nº 2.849, de 10 de janeiro de 2026, adjudicando e homologando o objeto da presente dispensa emergencial de licitação em favor das empresas AL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.579.656/0001-86 e BKS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 59.745.964/0001-01, sendo o valor global da contratação de R\$ 694.208,58 (seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Palmas/TO, 18 de junho de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR
Secretário-Chefe da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
ATO Nº 858 - NM, de 18 de julho de 2025

(*) **REPUBLIÇÃO** por ter saído no DOMP nº 3.970, de 15 de junho de 2026, página. 4, com incorreção em relação ao original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026

PROCESSO: 2026001469/ NUP: 00000.0.027377/2026
ESPÉCIE: Termo de Contrato.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, representado por CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR.
CONTRATADA: BKS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS - LTDA
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de kits humanitários, compostos por kit cesta básica, kit limpeza, kit higiene familiar e kit higiene feminino, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade temporária, decorrente do vendaval ocorrido em 08 de janeiro de 2026, no Município de Palmas/TO
VALOR TOTAL: R\$ 380.158,58 (TREZENTOS E OITENTA MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
BASE LEGAL: Processo Adm. 00000.0.027377/2026, Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipais nº 2.460/2023, e 2.461/2023, Lei nº 8.078.
RECURSOS: Empenho: 18235, Funcional Programática - Nome da Ação: 2100.06.182.2102.4039; Natureza da despesa - Subitem 3.3.90.32.03, Fonte dos recursos: 17590000906062; Valor total: R\$ 380.158,58.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026
SIGNATÁRIOS: Carlos Antônio da Costa Junior - REP. CONTRATANTE e Bismark Almeida Santos - REP. LEGAL CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026

PROCESSO: 2026001469/ NUP: 00000.0.027377/2026
ESPÉCIE: Termo de Contrato.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, representado por CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR.
CONTRATADA: AL DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de kits humanitários, compostos por kit cesta básica, kit limpeza, kit higiene familiar e kit higiene feminino, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade temporária, decorrente do vendaval ocorrido em 08 de janeiro de 2026, no Município de Palmas/TO
VALOR TOTAL: R\$ 314.050,00 (TREZENTOS E QUATORZE MIL E CINQUENTA REAIS).
BASE LEGAL: Processo Adm. 00000.0.027377/2026, Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipais nº 2.460/2023, e 2.461/2023, Lei nº 8.078.
RECURSOS: Empenho: 18234, Funcional Programática - Nome da Ação: 2100.06.182.2102.4039; Natureza da despesa - Subitem 3.3.90.32.03, Fonte dos recursos: 17590000906062; Valor total: R\$ 314.050,00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026
SIGNATÁRIOS: Carlos Antônio da Costa Junior - REP. CONTRATANTE e Alessandro da Conceição - REP. LEGAL CONTRATADA.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 050/2026/GDC/GAB/SEPLAN, 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato

Nº 1.260 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas - DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 e seguintes da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do Contrato nº 011/2022, referente ao processo administrativo nº 2021041293, NUP 00000.0.022609/2024, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e a Empresa PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 38.128.880/0001-59, que diz respeito a prestação de serviços de outsourcing de impressão departamental, com fornecimento de multifuncionais, scanner, plotter e impressoras, incluindo papel, toners, peças, insumos e assistência técnica, para atender as demandas do Município de Palmas.

1202 - Secretaria Municipal De Mobilidade E Transporte Público		
SERVIDORES		
TITULAR	Marcelo Junior Neves de Araújo	MATRICULA 413085874
SUPLENTE	Almir Rodrigues Silva	413073087

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2026.

Palmas-TO, aos 16 dias de Junho de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO Nº 1.260 - NM.

PORTARIA Nº 051/2026/GDC/GAB/SEPLAN, 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.260 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas - DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do Contrato nº 012/2025, referente ao processo administrativo nº 2024025224, NUP 00000.0.033169/2024, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e a Empresa FERRONATO SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 34.161.074/0001-21, que diz respeito a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento e substituição de peças e acessórios, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

1202 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Almir Rodrigues Silva	413073087
SUPLENTE	Jean Pablo Abreu Moreira	413072868

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2026.

Palmas-TO, aos 16 dias de Junho de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO Nº 1.260 - NM.

PORTARIA Nº 052/2026/GDC/GAB/SEPLAN, 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.260 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas - DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do Contrato nº 020/2025, referente ao processo administrativo nº 2025007035, NUP 00000.0.049807/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e a Empresa BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.000.000/5099-73, que diz respeito a empresa especializada nos serviços de arrecadação de tributos, multas de trânsito e demais receitas municipais, por meio das agências arrecadoras da contratada, incluindo a recepção e leitura óptica ou digitalização dos documentos de arrecadação, bem como a transmissão de dados para fins de baixa nos sistemas informatizados

do contratante, conforme normas técnicas e operacionais vigentes, visando garantir o atendimento eficiente e contínuo às demandas dos Órgãos e Entidades da Prefeitura de Palmas.

1202 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público		
SERVIDORES		
TITULAR		MATRICULA
	Aryadine Alves de Souza Pires	413021095
SUPLENTE		
	Carolina Santos de Sousa	413021176

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026.

Palmas-TO, aos 16 dias de Junho de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO Nº 1.260 - NM.

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2026/GAB/SEPLAN

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS 02, Prédio Buriti, 2º Andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.260 -NM, publicado DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, ouvida a Controladoria Geral do Município e a Procuradora Geral do Município, RESOLVE declarar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo. 74, inc. I da Lei 14.133/2021, c/c o art. 60, inciso I do Decreto

Municipal nº 2.460/2023 que regulamenta o procedimento para a contratação direta, por meio do processo nº 2026002091, sob o NUP nº 00000.0.037510/2026, que tem como objeto a Contratação da empresa responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica do transporte coletivo urbano de Palmas/TO, para fornecimento, processamento e disponibilização mensal de créditos eletrônicos de vale-transporte destinados aos servidores e estagiários da Administração Pública Municipal, no trajeto residência-trabalho-residência, adjudicando e homologando o objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da SANCETUR - Santa Cecília Turismo Ltda., inscrita no CNPJ Nº 69.144.434/0001-61, perfazendo o valor da contratação de R\$ 1.172.490,25 (um milhão, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

Palmas - TO, aos 16 dias do mês de junho de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO Nº 1.260 - NM

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EP REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 03 de julho de 2026, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 027/2026, tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos para os pacientes dos programas de Saúde Mental elaborado e normatizados pelo Ministério da Saúde de execução exclusiva dos CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAIS - CAPS II, CAPS AD III e CAPSi (Infantojuvenil), com condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus ANEXOS. Processo NUP nº 00000.0.084592/2025 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <<https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 11 de junho de 2026.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 AMPLA CONCORRÊNCIA

A Superintendência de Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 06 de julho de 2026, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 029/2026, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF) em rebanho leiteiro, compreendendo o fornecimento integral de hormônios e insumos e outros, em atendimento à Meta 06 - Etapa 6.1 do Plano de Trabalho do Convênio nº 827714/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Palmas/TO e o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, voltado à oferta eficiente de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER aos produtores rurais do Município de Palmas/TO, com condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus ANEXOS. Processo NUP nº 00000.0.085485/2025 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <<https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 12 de junho de 2026.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2026
2ª PUBLICAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NUP: 00000.0.033766/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lavagem e Conservação da frota da Prefeitura Municipal de Palmas.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

OBTENÇÃO DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/06/2026 (18h00min) até 25/06/2026 (08h59min).

FASE DE LANCES: 25/06/2026 - 09h00min às 15h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 18 de junho de 2026.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS

EDITAL EGP/SEPLAN Nº. 047, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A Escola de Governo de Palmas (EGP), por meio da Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional, instituída pela PORTARIA-GAB/SEPLAN nº 899, de 28 de outubro de 2025, publicada na Edição nº 3.831, de 05 de novembro de 2025- Diário Oficial do Município de Palmas, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Edital EGP/SEPLAN nº 047/2026, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE SERVIDORES SELECIONADOS para o curso de capacitação e aperfeiçoamento em "PREPARAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: DFD, ETP E TR - FUNDAMENTOS TEÓRICOS-PRÁTICOS" com carga horária de 24 horas cada turma.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Nº da inscrição	Servidor (a)	Situação
5CC63AE33	ANA BEATRIZ SILVA RIBEIRO	HOMOLOGADO
22D85B4B7	CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES	HOMOLOGADO
61202F191	CHARLES ALVES DA SILVA	HOMOLOGADO
B527450C9	DULCILENE TOMAZ FARIA	HOMOLOGADO
EA0301AE1	EUCLIDES LUIS MESQUITA DE SOUSA	HOMOLOGADO
4A16ED573	FABIO LUSTOSA PIRES	HOMOLOGADO
E083D33A0	FELICIANA BEZERA MOTA BARBOSA	HOMOLOGADO
73DADE4AC	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	HOMOLOGADO
DB1BFA8A6	GILDENIA SILVA DE JESUS	HOMOLOGADO
A65CEDFAA	HERLAN PABLO DOS SANTOS GUIMARAES	HOMOLOGADO
2C91DC8A5	IRINEU GABRIEL DO AMARAL CAVALARI	HOMOLOGADO
5A1D036BC	ITALANE SILVA DOS SANTOS PARREIRA	HOMOLOGADO
760FAFD49	JOÃO FERNANDO GOUVÊA DA SILVA	HOMOLOGADO
43119225C	JOÃO HENRIQUE DE ARAUJO NETO	HOMOLOGADO
5415C6C41	KIZZY DE MORAIS	HOMOLOGADO
042DF157D	LAZARO ANTONIO DE AMORIM	HOMOLOGADO
56A042DC7	MARCOS MORAIS MENDES	HOMOLOGADO
EBAT1A062	MARIA CLARA OLIVEIRA FERNANDES	HOMOLOGADO
71162745F	MARIA MIKAELLE MARTINS REZENDES	HOMOLOGADO
A8F99BBA5	MARIA RENATA PONTES SILVA	HOMOLOGADO
2E983359D	MARLI RODRIGUES DE LIMA	HOMOLOGADO
F614CD8B6	MARTA CRISTINA NOLETO ROCHA	HOMOLOGADO
89254BBAD	MAYLLA DIAS GONÇALVES	HOMOLOGADO
B7647CCDA	MEIRE LUCIA PEREIRA MARTINS	HOMOLOGADO
191B35C9E	SONIELSON LUCIANO DE SOUSA	HOMOLOGADO
2ABAFB140	SORAYA DA SILVA CAMPOS BARBARA	HOMOLOGADO
1CA4A9042	TALITA DE CÁSSIA MENEZES PEREIRA DUARTE	HOMOLOGADO
1CDA1E3D9	THAYAN ALEXANDER LEMOS DE ALMEIDA CAMPOS	HOMOLOGADO
62FFBAEDA	WALDEREZ THEIXEIRA DE CARVALHO	HOMOLOGADO
0669A3AE1	WENDERSON DOS SANTOS LEITE	HOMOLOGADO

RELAÇÃO DE SERVIDORES SELECIONADOS

1 - SERVIDORES EFETIVOS, SERVIDORES COMISSIONADOS, ESTAGIÁRIOS, CONTRATADOS E TERCEIRIZADOS

Matrícula	Servidor (a)	Situação
41307368	ANA BEATRIZ SILVA RIBEIRO	SELECIONADO
413081596	CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES	SELECIONADO
253211	CHARLES ALVES DA SILVA	SELECIONADO
413072946	DULCILENE TOMAZ FARIA	SELECIONADO
413018274	EUCLIDES LUIS MESQUITA DE SOUSA	SELECIONADO
13008303	FABIO LUSTOSA PIRES	SELECIONADO
413019849	FELICIANA BEZERA MOTA BARBOSA	SELECIONADO
413073690	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	SELECIONADO
175031	GILDENIA SILVA DE JESUS	SELECIONADO

413077849	HERLAN PABLO DOS SANTOS GUIMARAES	SELECIONADO
413081236	IRINEU GABRIEL DO AMARAL CAVALARI	SELECIONADO
413012340	ITALANE SILVA DOS SANTOS PARREIRA	SELECIONADO
413086337	JOÃO FERNANDO GOUVÊA DA SILVA	SELECIONADO
413085676	JOÃO HENRIQUE DE ARAUJO NETO	SELECIONADO
413010255	KIZZY DE MORAIS	SELECIONADO
41501	LAZARO ANTONIO DE AMORIM	SELECIONADO
413086236	MARCOS MORAIS MENDES	SELECIONADO
413076900	MARIA CLARA OLIVEIRA FERNANDES	SELECIONADO
1866	MARIA MIKAELLE MARTINS REZENDES	SELECIONADO
413079188	MARIA RENATA PONTES SILVA	SELECIONADO
413018239	MARLI RODRIGUES DE LIMA	SELECIONADO
131071	MARTA CRISTINA NOLETO ROCHA	SELECIONADO
413077393	MAYLLA DIAS GONÇALVES	SELECIONADO
156149	MEIRE LUCIA PEREIRA MARTINS	SELECIONADO
413070423	SONIELSON LUCIANO DE SOUSA	SELECIONADO
132691	SORAYA DA SILVA CAMPOS BARBARA	SELECIONADO
413020947	TALITA DE CÁSSIA MENEZES PEREIRA DUARTE	SELECIONADO
413078268	THAYAN ALEXANDER LEMOS DE ALMEIDA CAMPOS	SELECIONADO
413081239	WALDEREZ THEIXEIRA DE CARVALHO	SELECIONADO
413078420	WENDERSON DOS SANTOS LEITE	SELECIONADO

Palmas (TO), 17 de junho de 2026.

Comissão de Seleção de Servidores
para Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento
ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS (EGP)

**SECRETARIA DA FAZENDA E
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026

PROCESSO: 2026000188/ NUP: 00000.0.001302/2026
ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CONTRATADA: BKS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, visando atender às necessidades administrativas da Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital, garantindo o regular funcionamento das atividades institucionais, cujas quantidades e exigências estão estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R\$ 13.486,49 (treze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.460/2023 e alterações, bem como a instrução do processo administrativo NUP n. 00000.0.001302/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 meses.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SECRETARIA DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, neste ato representado pelo Secretário, o Senhor FABIANO FRANCISCO DE SOUZA, designado pelo Ato nº 1.257 - NM, publicado no DOM nº 3.816, de 14 de outubro de 2025, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.906.561-XX, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa BKS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.745.964/0001-01, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por BISMARCK ALMEIDA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.966.381-XX.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

PROCESSO: 2026000188/ NUP: 00000.0.001302/2026
ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CONTRATADA: JAB COMÉRCIO ATACADISTA SUL LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, visando atender às necessidades administrativas da Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital, garantindo o regular funcionamento das atividades institucionais, cujas quantidades e exigências estão estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais).

BASE LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.460/2023 e alterações, bem como a instrução do processo administrativo NUP n. 00000.0.001302/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 meses.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SECRETARIA DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, neste ato representado pelo Secretário, o Senhor FABIANO FRANCISCO DE SOUZA, designado pelo Ato nº 1.257 - NM, publicado no DOM nº 3.816, de 14 de outubro de 2025, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.906.561-XX, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa JAB COMÉRCIO ATACADISTA SUL LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.078.832/0001-12, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JARBAS LOPES CUNHA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.060.802-XX.
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

PROCESSO: 2026000188/ NUP: 00000.0.001302/2026
ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CONTRATADA: JC CARVALHO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, visando atender às necessidades administrativas da Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital, garantindo o regular funcionamento das atividades institucionais, cujas quantidades e exigências estão estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R\$ 858,80 (oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.460/2023 e alterações, bem como a instrução do processo administrativo NUP n. 00000.0.001302/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 meses.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SECRETARIA DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, neste ato representado pelo Secretário, o Senhor FABIANO FRANCISCO DE SOUZA, designado pelo Ato nº 1.257 - NM, publicado no DOM nº 3.816, de 14 de outubro de 2025, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.906.561-XX, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa JC CARVALHO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.059.299/0001-44, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JOÃO HENRIQUE MACHADO DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.055.061-XX.
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026.

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA DA JUREF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO - Tel. (0xx63) 3212-7075, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social	Lançamento / Processo	Exigência Tributária	Data do Julgamento	Horário do Julgamento
ARENA BACURI ENTRETENIMENTO LTDA.	Autos de Infração: 7700 e 7733 Processos: 2023055266 e 005887/2023	ISS-EST	23/06/2026	14:30h
SANTOS SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.	Autos de Infração: 26051, 26052 e 26053 Processos: 048299/2024, 048302/2024 e 048304/2024.	ISS-AF	23/06/2026	14:40h

Palmas, 17 de junho de 2026.

Lenise Keley F. Gomes
Secretária Executiva da JUREF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA/SEMPDU/Nº 266, DE 16 DE JUHNO DE 2026.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere

o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 12-B, situado à Rua J-06, Quadra 04, do loteamento Jardim Janaína, com área de 270,00 m² e Lote 13, situado à Rua J-06, Quadra 04, do loteamento Jardim Janaína, com área de 450,00 m²., cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 12-C, situado à Rua J-06, Quadra 04, do loteamento Jardim Janaína, com área de 720,00 m²., objeto do processo nº 42557/2026, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

PORTARIA/SEMPDU/Nº 268, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 04, situado à Rua SF-42, Quadra 46, do loteamento Santa Fé, com área de 370,61 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 04 A, situado à Rua SF-42, Quadra 46, do loteamento Santa Fé, com área de 185,05 m² e Lote 04 B, situado à Rua SF-42, Quadra 46, do loteamento Santa Fé, com área de 185,56 m². objeto do processo nº 036071/2026, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA/SEMPDU/Nº 237 de 21 de maio de 2026, em razão de correção da nomenclatura dos lotes resultantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através da Superintendência de Fiscalização Urbana, Notifica os contribuintes abaixo relacionados, com imóveis/terrenos localizados em Palmas - TO, onde foi detectado o descumprimento de um dos artigos do Código de Posturas do Município de Palmas, Lei nº 371/1992. Os notificados deverão providenciar a regularização sob pena de sofrer penalidades previstas em lei.

NOTIFICADO	NOTIFICAÇÃO	ARTIGO	PRAZO(DIA)
ADRIANO NEIVA SOARES	004306	144	05
ALBERTINA LINHARES GALVAO JUSTINO	003300	144	05
ANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA	024320	144	05
ANDRE LUIS DE SIQUEIRA	021105	144	15
ANTONIO EVARISTO DOS SANTOS	016899	144	05
CARLOS CARRARO DE EFE RODRIGUES	012300	144	05
CENACULUM AGROPECUARIA LTDA	016983	144	05
CLEYANNE AIRES DOS SANTOS	012115	9°	03
CLEYANNE AIRES DOS SANTOS	012137	24	03
CLEYSON JOAO CARDOSO	024392	144	05
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTONIO LTDA	003257	144	05
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTONIO LTDA	003259	144	05
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTONIO LTDA	003285	144	05
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTONIO LTDA	003288	144	05
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTONIO LTDA	003254	144	05
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTONIO LTDA	003271	144	05
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTONIO LTDA	003267	144	05
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTONIO LTDA	003251	144	05
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTONIO LTDA	003262	144	05
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTONIO LTDA	003255	144	05
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTONIO LTDA	003276	144	05
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTONIO LTDA	003261	144	05
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTONIO LTDA	003273	144	05
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTONIO LTDA	003270	144	05
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTONIO LTDA	003258	144	05
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTONIO LTDA	003274	144	05
CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTONIO LTDA	003275	144	05
CONTATO ARQUIVOS E SERVICOS LTDA	003033	144	05
DAVID DA SILVA NASCIMENTO	016476	144	05
DEOCLECIO JOSE CRESTANI	012289	144	05
DIOGO ARAUJO CASTRO	008116	144	05
DEJAMIRA SOUZA DE OLIVEIRA	003106	144	05
EDIVAL RODRIGUES DE SOUZA	003102	144	05
EDMIR RODRIGUES	024389	144	05
EDSONINA CARDOSO DA SILVA	012141	24	03
EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS FERRER LTDA	024326	144	05
ESPOLIO DE AGONCILIO DOS REIS BARROS	012131	144	05
ESPOLIO DE NELIO SOARES DA COSTA	024151	144	05
ESPOLIO DE NELIO SOARES DA COSTA	024152	254	08
EURIPEDES MAURICIO DA SILVA	008117	144	05
ESPOLIO DE MARIA EDUARDA NOLETO	016941	144	05
FABIANO PINEIRO MIRANDA	004214	144	05
FORMOSO AGROPECUARIA LTDA	024376	144	05
GENESIO SAMPAIO RODRIGUES	024454	24	05
GEORGE KRAWECKYI MARTINS	004215	144	05
GEOVANNE DA SILVA VASCONCELOS	003104	144	05
GERALDO MAGELA BATISTA DE ARAUJO	024045	144	05
GESY SARAIVA DE GOIAS	024353	144	05
GILBERTO SOARES FERREIRA	003035	144	05
GLAUCIANE RIBEIRO COSTA MARQUES	003031	144	05
GLEUTON RIOS DE SOUTO	021010	144	05
HENRIQUE BANDEIRA VILARINHO GOES	003353	144	05
HORCALINA JOSE DE ALMEIDA AGUIAR	024337	144	05
HUGO EDUARDO FRANCA	021004	144	05
IGOR RAFAEL GOMES DA SILVA	003040	144	05
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	008136	144	05
JOAO ALVES MAGALHAES NETO	008114	144	05
JOAO BATISTA FERREIRA ALVES	003048	144	05
JOAO BATISTA FERREIRA ALVES	003047	144	05
JOAO BATISTA FERREIRA ALVES	003049	144	05
JOAO SIMOES	004224	144	05
JOSE ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA	024072	144	08
JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES BORGES	004352	144	05
KAROLANA CARVALHO DE SOUSA	012097	144	05
KARITA CAROL DOS SANTOS NASCIMENTO	012144	24	05
LECIO OLIVEIRA SOUZA	008137	144	05
LAZARO ARMENTEROS MOSQUERA	004202	144	05
LESSA E MOROMIZATO SERVICOS DE SAUDE LTDA	024395	144	05
LG ENGENHARIA E INCORPORACOES S/A	024373	144	05
LUCAS CIRILO DA SILVA	004353	144	05
LUCIA LEIKO TACAACA MURAISHI GARCIA	024327	144	05
LUCINEIA ALVES DOS REIS	012147	24	03
LUIZ ROBERTO RIBEIRO BATISTA	003435	144	05
MACKAPP ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	024396	144	05
MADALENA VIEIRA DA COSTA	024356	144	05
MANOEL FRANCISCO CARVALHO TAVARES	003108	144	05
MARCIA TEREZA DIONISIO DIAS	024070	144	08
MARIA DO ROSARIO SALES DOS SANTOS RODRIGUES	008111	144	05
MARIA JOCILDA DE OLIVEIRA	008144	144	05
MARIA TEREZA DA MOTA BARROS	003298	144	05
MARLUCE DE OLIVEIRA	024366	144	05
MIGUEL KOBS	003045	144	05
MILENE DE CARVALHO HENRIQUE	024361	144	05
MOACIR FRANCISCO DA SILVA	003110	144	05
MONICA SOARES MARTINS	024375	144	05
MONNA PATIELLY MOREIRA DE FREITAS	003448	144	05
NERIVAN DAMASCENO DE SOUZA	012396	144	05
ODILON GONZAGA DOS SANTOS	012281	24	05
OPA BUSINESS LTDA	024387	144	05
PARAENSE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	024390	144	05
PATRICIA ARAUJO DA SILVA	024175	144	05
PATRICIA DA CONCEICAO VIEIRA	016498	144	05
PEDRO HENRIQUE COSTA DO EGYTO	016570	144	05
POLL ENGENHARIA LTDA	024370	144	05
RAUL DE JESUS FILHO E NETO	003295	144	05
REINALDO RODRIGUES BEZERRA DE MELO	016571	144	05
RENATO OLIVEIRA RAMOS	004223	144	05
ROBERTO REIF	012096	144	05
ROGER SETUBAL TRINDADE	024364	144	05
RAIMUNDO DENIS RAFAEL DA SILVA	008147	144	05

*Os prazos são contínuos, iniciam-se a partir da data da identificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o dia de seu vencimento. Só se iniciam ou encerram em dia de expediente normal. Art. 15, §1°, do Decreto 183/2010.

Palmas - TO, 16 de junho de 2026.

Maisa Gabriele Pachêco
Chefe da Divisão Administrativa de Demandas Especiais

GERÊNCIA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO**

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para tomarem conhecimento da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA nos processos relacionados, em que FORAM ANULADOS OS AUTOS DE INFRAÇÃO E ARQUIVADOS OS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS.

Interessado	Processo	Auto de Infração
AMARILDO JOSE PINOW	019492/2026	24 A 003018
ANTONIO OSNI GOMES NEVES	023249/2026	24 A 012864
ANTONIO OSNI GOMES NEVES	023265/2026	24 A 012870
ANTONIO OSNI GOMES NEVES	023273/2026	24 A 012871
AUTO CENTER TOP CAR	085785/2026	24 A 011217
CARLOS ALBERTO FARIAS E OUTROS	005322/2026	24 A 011136
CONSELHO REGRAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS	084769/2025	24 A 012947
DOMINGOS CAMELO PINTO	017947/2026	24 A 012540
ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	021106/2026	24 A 012045
ESPÓLIO DE ANTONIO JOSE DE ARAUJO	023269/2026	24 A 014565
ESPÓLIO DE JOSE VIANA DE ARAUJO	017831/2026	24 A 019447
ESPÓLIO DE JOSIAS DE SA LIMA	024557/2026	24 A 004083
ESPÓLIO DE MARIA TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS SANTIAGO	017871/2026	24 A 008991
ESPÓLIO DE REGINA PIRES NETTO	000360/2026	24 A 011226
ESTENIA MOREIRA ALVES MENDES	084548/2025	24 A 008474
FELICIDADE IMOBILIARIA LTDA	012139/2026	24 A 016273
FLAVIO JOSE DE MELO MOURA VALE	036063/2026	24 A 006662
GUILHERME ROQUES GOMES	018415/2026	24 A 016454
IDAN MIGUEL DA CUNHA	009331/2026	24 A 011249
IRENE INÁCIO DE OLIVEIRA	008930/2026	24 A 008772
JANIA APARECIDA DIAS DA SILVA	017908/2026	24 A 012527
JERLINDO MACIEL MARINHO	017844/2026	24 A 008987
JOÃO GONÇALVES NETTO	017966/2026	24 A 019444
JORGE LUIS DOS SANTOS	020981/2026	24 A 011014
JORGE LUIS DOS SANTOS	020985/2026	24 A 011022
JOSE BENONI JORGE	023298/2026	24 A 006436
LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	023278/2026	24 A 012868
LEOMAR VIEIRA DE SOUZA	017809/2026	24 A 019450
MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR	000367/2026	24 A 011227
MARIA DA AGUIA NOLETO	020022/2026	24 A 012112
MARLENE FERREIRA BRITO PEREIRA	022108/2026	24 A 004071
MR MENDE JUNIOR LTDA	020892/2026	24 A 011023
NICIA M P DOS REIS PEDREIRA E CIA LTDA	030646/2026	24 A 021111
NUNES E VIEIRA LTDA	020896/2026	24 A 011024
NXT-NEXT	035672/2026	24 A 021125
ORLEY LIMA MORAES	004431/2026	24 A 019537
OZIVALDO SILVA DE FREITAS	018408/2026	24 A 016455
PEDRO FABIO VULCANO	021464/2026	24 A 003334
RENACOR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	040225/2026	24 A 017852
RICANATO EMPREENDIMENTOS	023306/2026	24 A 006436
ROGERIO CARLOS TONON	014431/2026	24 A 003479
ROSA MARIA FERREIRA E SENA	017929/2026	24 A 012535
ROSANA PEREIRA SAADO	022096/2026	24 A 024145
THIAGO KEVEN SILVA CASTRO	037768/2026	24 A 015087
V K F SILVA LTDA	084763/2025	24 A 008331
WALTER DE DEUS SANTANA	021450/2026	24 A 003348
WILSON GOMES MAGALHAES	004188/2026	24 A 019546
WILSON PEREIRA FONSECA	023302/2026	24 A 006437

Palmas, 16 de junho de 2026.

Lílian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO DE OBRA

A Gerência do Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 6 de dezembro de 2010, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, não encontrado no endereço informado no banco de dados da Receita Federal, para paralisar imediatamente a Obra realizada e, se querendo, comparecerem no Gerência do Contencioso Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, sito a 104 Norte - 1 Av. JK Ed. Via Nobre nº. 28, 5º andar, centro, Tel. (063) 3212-7349, Palmas/TO, CEP: 77.006-014, para manifestar nos autos do processo administrativo, por estarem edificando sem alvará e projeto aprovado pela Prefeitura, desrespeitando a Lei Municipal nº. 305/14.

Interessado	Processo	Nº. do Embargo
ADAIR JOSE VALDOMERI	042864/2026	24 A 017615
CASTANHEIRA INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA	042301/2026	24 A 017613
ESPOLIO DE MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA NEGRE	048617/2026	24 A 004440
FABIO ALVES DOS SANTOS	043691/2026	24 A 006876
IDAILANE PATRICIA SOUSA DAMASCENO CUNHA	041861/2026	24 A 017616
IGREJA BATISTA CÉLULAS	038976/2026	24 A 004345
ISMAR FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	044904/2026	24 A 017629
JAMAL HASSAN IBRAHIM	033813/2026	24 A 004482
JOAO BATISTA NUNES SIRQUEIRA	039365/2026	24 A 004347
KLAYDIANE BATISTA RODRIGUES DA SILVA	048404/2026	24 A 022253
LEVI ROCHA AGUIAR	044864/2026	24 A 017637
MARIANA COSTA RASSI LUDOVICO	039062/2026	24 A 012810
MARIO ANGELO DE BASTOS SILVA	044347/2026	24 A 017632
MARKSONVANO AMARAL MARQUES	049386/2026	24 A 022681
MATHEUS CAMPOS FONSECA	037901/2026	24 A 004333
SIMÃO MACHADO NETO	040402/2026	24 A 017759
THAUANNA GLORIA SALES	037780/2026	24 A 021177
VLAEDER VIERA NEVES	045883/2026	24 A 017777
WALISSON JUNIOR DE FREITAS	043427/2026	24 A 004484
WANDERLEI DE DEUS TEIXEIRA	048355/2026	24 A 017650
WHALLAFY FRANCISCO DA SILVA	047822/2026	24 A 022763
YANNE PAIVA DE SOUSA	046384/2026	24 A 017642

Palmas -TO, 16 de junho de 2026.

Lílian Alves Martins Amorim
Gerente do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0185, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Torna público o enquadramento do Módulo Funcional das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Palmas, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c o Ato nº 173 - NM, de 13 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial nº 3.896, de 13 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o disposto no Art. 4º da Portaria/GAB/SEMED nº 0260, de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o enquadramento das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Palmas em seus respectivos módulos Funcionais, conforme o quantitativo de matrículas apurado e consolidado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/05/2026, de modo a resguardar a regularidade dos atos de lotação de pessoal e movimentação funcional realizados no período.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 16 dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal da Educação
Ato nº 173 - NM.

ANEXO I					
PORTARIANº 0185, DE 16 DE JUNHO DE 2026					
QUADRO ENQUADRAMENTO MÓDULOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS					
ITEM	INEP	UNIDADE EDUCACIONAL - CMEIS/ESCOLAS	TIPO DE ATENDIMENTO	TOTAL DE CRIANÇAS/ EDUCANDOS	MÓDULO
1	17050260	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO	PARCIAL/INTEGRAL	340	B
2	17070007	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMANCIO JOSÉ DE MORAES	PARCIAL/INTEGRAL	442	C
3	17056624	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LUIZA RODRIGUES VALDEVINO	PARCIAL/INTEGRAL	386	C
4	17055865	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPLUNUCENO	PARCIAL/INTEGRAL	187	B
5	17057450	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARARAS	INTEGRAL	289	B
6	17052009	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTIGA DE NINAR	PARCIAL	464	C
7	17120829	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA	PARCIAL/INTEGRAL	500	C
8	17054567	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER	PARCIAL	292	B
9	17050227	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ	INTEGRAL	94	A
10	17055253	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSSEL	PARCIAL	495	III
11	17055679	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO ENCANTADO	PARCIAL/INTEGRAL	381	C
12	17054089	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	PARCIAL/INTEGRAL	285	B
13	17050251	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA CIRANDINHA	PARCIAL/INTEGRAL	233	B
14	17059516	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONTOS DE FADA	PARCIAL	346	B
15	17054885	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ	PARCIAL	397	C
16	17096812	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FONTES DO SABER	PARCIAL	579	C
17	17067812	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS	PARCIAL	366	C
18	17056390	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA	PARCIAL/INTEGRAL	341	C
19	17097800	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATHEUS HENRIQUE DE C. DOS SANTOS	PARCIAL	398	C
20	17050219	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIUDINHOS	PARCIAL	352	IV
21	17057086	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ	PARCIAL/INTEGRAL	359	B
22	17094828	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL	PARCIAL	399	C
23	17055482	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENINOS DO CERRADO	PARCIAL	376	C
24	17120810	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE	PARCIAL	559	C
25	17055245	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES	PARCIAL/INTEGRAL	524	C
26	17054877	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÍNCIPES E PRINCESAS	PARCIAL	422	III
27	17057116	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JUSCEIA GARBELINI	INTEGRAL	304	B
28	17050235	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO INFANTIL	PARCIAL	405	C
29	17056616	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMILDA BUDKE GUARDA	PARCIAL/INTEGRAL	415	C
30	17093856	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DO AMANHÃ	PARCIAL	447	C
31	17055490	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHAS DO SABER	PARCIAL/INTEGRAL	298	B
32	17123801	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO	PARCIAL/INTEGRAL	299	B
33	17122821	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA	PARCIAL/INTEGRAL	632	D
34	17052017	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO	PARCIAL	513	C
35	17057140	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA	INTEGRAL	305	B
36	17056675	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA	PARCIAL/INTEGRAL	383	C
37	17043581	ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES	PARCIAL/INTEGRAL	470	C

ITEM	INEP	UNIDADE EDUCACIONAL - TEMPO PARCIAL	TIPO DE ATENDIMENTO	TOTAL DE EDUCANDOS	MÓDULO
1	17038804	ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK	PARCIAL	863	II
2	17038812	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM	PARCIAL	511	III
3	17053552	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO	PARCIAL	545	III
4	17026610	ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA	PARCIAL	987	I
5	17053560	ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	PARCIAL	948	I
6	17026440	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO	PARCIAL	432	III
7	17041422	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	PARCIAL	294	IV
8	17026180	ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR	PARCIAL	509	III
9	17026539	ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO	PARCIAL	597	III
10	17049690	ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER	PARCIAL	367	III
11	17026563	ESCOLA MUNICIPAL ESTEVAO CASTRO	PARCIAL	589	III
12	17040930	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO	PARCIAL	1035	I
13	17046793	ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO	PARCIAL	944	I
14	17054850	ESCOLA MUNICIPAL LUCIA SALES PEREIRA RAMOS	PARCIAL	1033	I
15	17052556	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JULIA AMORIM SOARES RODRIGUES	PARCIAL	829	II
16	17051991	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES	PARCIAL	1189	I
17	17054842	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VERONICA ALVES DE SOUSA	PARCIAL	626	II
18	17049318	ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS	PARCIAL	560	III
19	17049326	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	PARCIAL	843	III
20	17026792	ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO	PARCIAL	497	III
21	17041430	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	PARCIAL	482	III
22	17026520	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMYR FERNANDES DE SOUSA	PARCIAL	1011	I
23	17119839	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JACOME	PARCIAL	1193	I
24	17026199	ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA	PARCIAL	1050	I
ITEM	INEP	UNIDADE EDUCACIONAL - TEMPO INTEGRAL	TIPO DE ATENDIMENTO	TOTAL DE EDUCANDOS	MÓDULO
1	17056110	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ	INTEGRAL	1167	I
2	17055660	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPINOLA TEIXEIRA	INTEGRAL	1055	I
3	17026423	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL APRIGIO THOMAZ DE MATOS	INTEGRAL	269	IV
4	17043280	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA	INTEGRAL	1084	I
5	17044928	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA	INTEGRAL	605	II
6	17026547	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA	INTEGRAL	539	III
7	17069408	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURIDICE FERREIRA DE MELLO	INTEGRAL	1024	I
8	17026628	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO	INTEGRAL	184	IV
9	17026512	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA	INTEGRAL	373	III
10	17026679	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA	INTEGRAL	211	IV
11	17026890	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO	INTEGRAL	507	III
12	17026687	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE	INTEGRAL	239	IV
13	17042976	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM	INTEGRAL	508	III
14	17026873	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENARIO	INTEGRAL	610	II
15	17067804	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE JOSIMO MORAES TAVARES	INTEGRAL	989	I
16	17055652	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFª MARGARIDA LEMOS GONÇALVES	INTEGRAL	940	I
17	17056101	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDENCIO BOGO	INTEGRAL	346	IV
18	17026458	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFª SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE	INTEGRAL	197	IV
19	17051398	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA	INTEGRAL	789	II
20	17026660	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES	INTEGRAL	442	III
21	17078610	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO	PARCIAL/INTEGRAL	580	III

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAIS

PORTARIA Nº 008, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 032 - DSG de 09 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56, Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2026, Processo nº 00000.0.023730/2026, firmado com a empresa EBENEZER COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.775.416/0001-75, cujo objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O EXERCÍCIO 2026.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Joselma Lorena Xavier Miranda Guimarães Moraes	413019199	17/06/2026
SUPLENTE	Jusmarina Lobo de Assunção	413018138	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 17 de junho de 2026.

Maria Clara da Silva
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.023730/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
CONTRATANTE: ACCEI CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES
CONTRATADA: EBENEZER COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O EXERCÍCIO 2026
VALOR TOTAL: R\$ 21.364,45 (vinte e um mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.023730/2026
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722.
Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 meses, renovável por até igual período
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2026
SIGNATÁRIOS: ACCEI CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES, CNPJ: 09.503.060/0001-00, por sua representante legal a Sra. Maria Clara da Silva, inscrita no CPF nº XXX.418.831-XX e portadora do RG nº X33.5XX -SSP/TO. Empresa EBENEZER COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.775.416/0001-75, por meio da sua representante legal a Senhora Doraci Souza da Silva, inscrita no CPF nº XXX.699.654-XX e portadora do RG nº X.X18.4XX SSP/TO.

E. M. APRÍGIO THOMAS DE MATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 001/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.001967/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
OBJETO: Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES
ADITAMENTO: Acréscimo de quantitativos no âmbito do contrato

administrativo 001/2026, cujo objeto é aquisição de uniformes escolares.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade formalizar a aquisição de quantitativos adicionais dos produtos contratados, mantendo-se as demais condições, especificações técnicas, preços unitários e cláusulas previstas no contrato original.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 10.372,43 (Dez mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo Nº 00000.0.001967/2026

SIGNATÁRIOS: ACE ETI Aprígio Thomaz De Matos, por sua representante legal a Srª Maria do Desterro Soares Ibiapina, inscrita no CPF/RG: XXX.829.413-XX. Empresa D C dos Reis LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.560.461/0001-12, por meio de seu representante legal o Sr.º. DANILO COELHO DOS REIS, inscrito no CPF nº XXX.811.001-XX e portador do RG nº XX9.53-XX DGPC/GO.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2026

E. M. EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA - DEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00000.0.036929/2026
PARTES: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO CNPJ: 09.620.313/0001-17 e KG FERRAZ EIRELI - ME, CNPJ: 22.460.102/0001-22.

OBJETO: Reconhecimento de despesa do exercício anterior, referente a AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA BOTIJOES DOS TIPOS P13 E P45 devidamente comprovada e atestada quanto à execução e recebimento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 37 da Lei nº 4.320/1964; e art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 5.520,00 (Cinco mil, quinhentos e vinte reais).

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, CNPJ nº 09.620.313/0001-17, por sua representante legal a Sra. Maria Mendes Macena Soares Martins, inscrita no CPF nº XXX.193.321-XX e portadora do RG nº X41.4XX. Empresa: KG FERRAZ EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, por meio de sua representante legal a Sra. Karulina Gomes Ferraz, inscrita no CPF nº XXX. 189.031-XX e portadora do RG nº X79.8XX SSP/TO.

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA - DEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00000.0.037853/2026
PARTES: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO CNPJ: 09.620.313/0001-17 e MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO - ME, CNPJ: 16.750.045/0001-13.

OBJETO: Reconhecimento de despesa do exercício anterior, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE devidamente comprovada e atestada quanto à execução e recebimento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 37 da Lei nº 4.320/1964; e art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 18.734,60 (dezoito mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, CNPJ nº 09.620.313/0001-17, por sua representante legal a Sra. Maria Mendes Macena Soares Martins, inscrita no CPF nº XXX.193.321-XX e portadora do RG nº X41.4XX. Empresa: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o Sr.º. MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO, inscrito no CPF nº XXX.184.853-XX e portador do RG nº XX.X43.7XX SSP- MG.

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA - DEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00000.0.040028/2026
PARTES: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO CNPJ: 09.620.313/0001-17 e PRAPEL COMERCIO DE PRAPEL - LTDA, CNPJ: 10.460.274/0001-17.

OBJETO: Reconhecimento de despesa do exercício anterior, referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM devidamente comprovada e atestada quanto à execução e recebimento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 37 da Lei nº 4.320/1964; e art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 10.499,00 (dez mil quatrocentos e noventa e nove reais).

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, CNPJ nº 09.620.313/0001-17, por sua representante legal a Sra. Maria Mendes Macena Soares Martins, inscrita no CPF nº XXX.193.321-XX e portadora do RG nº X41.4XX. Empresa: PRAPEL COM. DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.742.583-XX e portador do RG nº XX1407XXXXX SSP-MA. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2026.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 060/2026/SEIHAB, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre Dispensa de Licitação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1.258 - NM de 14 de outubro de 2025, publicado no DOM de 14 de outubro de 2025, pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Instrução Normativa do TCE/TO nº 03/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, a qual institui e regulamenta o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras (SICAP-LO) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 inc. II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Licitação, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 80, inciso IV, quanto a "Contratação de empresa especializada em fornecimento de cavaletes de ferro para sinalização de obras com película refletiva e película fosca nas tarjas e legendas, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, adjudicando o objeto do presente ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO ORDINÁRIA, por força do art. 75, II da Lei 14.133/21, as empresas NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 29.842.046/0001-30, no valor de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), por meio do processo eletrônico NUP: 00000.0.041027/2026, correndo a presente despesa com as seguintes dotações orçamentárias: UG: 3500 Funcional Programática: 3500. 15-451-9403-2719, Natureza da Despesa: 33.90.30 Fonte de Recursos: 1.500.0000.900.103.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, aos dezesseis dias do mês de junho de 2026.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 503/SEMUS/SIGPS/SAS, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Institui a organização da Rede de Atenção à Saúde Bucal no Município de Palmas e aprova o documento técnico "Organização dos Serviços de Saúde Bucal do Município de Palmas - TO", constante do Anexo Único desta Portaria.

A SECRETÁRIA INTERINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de

1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 599, de 23 de março de 2006, que define a implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD) e estabelece critérios, normas e requisitos para seu credenciamento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.600, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.601, de 7 de julho de 2011, que estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência da Rede de Atenção às Urgências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXII, que reconhece a Atenção Primária à Saúde como ordenadora da Rede de Atenção à Saúde e coordenadora do cuidado;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.572, de 8 de maio de 2023, que institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e inclui a saúde bucal no campo de atuação do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a organização da Rede de Atenção à Saúde Bucal no Município de Palmas, mediante a definição de diretrizes, responsabilidades e fluxos assistenciais entre os diferentes níveis de atenção;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o acesso universal e equânime às ações e serviços de saúde bucal, promovendo a integralidade da atenção, a continuidade do cuidado e a melhoria das condições de saúde da população;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, a organização da Rede de Atenção à Saúde Bucal, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. O documento técnico referenciado no caput estará permanentemente disponível para consulta no site eletrônico oficial da Prefeitura de Palmas.

Art. 2º A Rede de Atenção à Saúde Bucal será estruturada nos seguintes níveis de atenção:

I - Atenção Primária à Saúde, por meio das Unidades de Saúde da Família (USF) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);

II - Atenção às Urgências, por meio das Unidades de Pronto Atendimento (UPA);

III - Atenção Terciária, por meio dos serviços hospitalares de referência.

Art. 3º A Atenção Primária à Saúde constitui a porta de entrada preferencial da Rede de Atenção à Saúde Bucal no Município de Palmas, sendo responsável pelas seguintes ações:

I - acolhimento;

II - atendimento clínico básico;

III - acompanhamento longitudinal dos usuários; e

IV - coordenação do cuidado.

Art. 4º O acesso dos usuários aos serviços especializados de saúde bucal no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ocorrerá mediante regulação, com a observância dos protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Os atendimentos odontológicos classificados como urgência e emergência em saúde bucal serão realizados no âmbito

das USFs e nas UPAs, conforme o nível de gravidade, risco e complexidade do caso.

Art. 6º Os atendimentos odontológicos de maior complexidade, incluindo aqueles que demandem suporte hospitalar, serão realizados em serviços hospitalares de referência, mediante encaminhamento formal e regulação.

Art. 7º Compete à Superintendência de Atenção à Saúde, por meio das áreas técnicas responsáveis, apoiar tecnicamente, monitorar de forma contínua e avaliar a implementação prática das diretrizes contidas nesta Portaria, garantindo a integração entre os níveis de atenção.

Art. 8º Os casos omissos ou as dúvidas interpretativas serão apreciados pela Superintendência de Atenção à Saúde, observadas as normativas vigentes.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Saúde
ATO Nº 696 - DSG

ANEXO ÚNICO
ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL
DO MUNICÍPIO DE PALMAS - TO

O documento técnico intitulado "Organização dos Serviços de Saúde Bucal do Município de Palmas - TO", o qual especifica detalhadamente a estrutura da rede, os fluxos assistenciais, as atribuições dos serviços, a organização da atenção primária, secundária, urgência/emergência, atenção hospitalar, o monitoramento técnico e indicadores de saúde bucal, integra formalmente a presente Portaria. O referido documento técnico regulamentar encontra-se disponível para consulta e acesso no seguinte endereço eletrônico: Organização dos Serviços de Saúde Bucal do Município de Palmas-TO

FUNDAÇÃO CULTURAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026/FCP (*)

PROCESSO Nº: 00000.0.034835/2026
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL: AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA DE PALMAS
OBJETO: O presente Termo de Fomento do projeto "VAMOS SAIR DO LUGAR" tem como objetivo Promover por meio da arte e cultura o desenvolvimento socioemocional das crianças em Palmas - TO.
VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
BASE LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Municipal nº 2.121, de 5 de novembro de 2021.
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: UG: 7100, Classificação Programática: 13.392.7101-4033 e 13.392.7101-4034, Natureza da Despesa: 3.3.50.43, Fonte: 15000000202625, Ficha: 20261514, 20261520, Notas de Empenho nº 16425 e 16426, de 27 de maio de 2026.
VIGÊNCIA: A vigência contratual deste Termo de Fomento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos casos e condições, previsto no artigo 55 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 2.121, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 1º de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/n - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, portadora do CPF nº XXX.616.501-XX, residente em Palmas - TO e por outro lado a AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA DE PALMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.306.993/0001-12, neste ato representado pelo Senhor SAMUEL DOS REIS VIANA, inscrito no CPF nº XXX.018.481-XX, doravante denominada OSC.

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no D.O.M.P. nº 3.963 do dia 02 de junho de 2026, pág. 42, com incorreção no original.

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 20, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE ISAC BRAZ DA CUNHA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Ato nº 49 - NM, de 07 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.627, de janeiro de 2025; pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 3.173 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato referente ao Empenho nº 18146, Processo nº 040350/2026, firmado com a empresa SEMPRE AUTORIDADE CERTIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.590.921/0013-62, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Certificado Digital do tipo E-CNPJ, padrão ICP-BRASIL.

I - MARCOS VINICIO CARDOSO - 413022288, Titular;

II - DELIA MOURA LINHARES - 259631, Suplente;

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 16 de junho de dois mil e vinte e seis.

Isac Braz da Cunha
Presidente

PORTARIA Nº 21, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O PRESIDENTE ISAC BRAZ DA CUNHA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Ato nº 49 - NM, de 07 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.627, de janeiro de 2025; pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 3.173 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato referente aos Empenhos nº 18148, 18149 e 18151, Processo nº 038438/2026, firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.460.274/0001-17, que tem por objeto a aquisição de periféricos e acessórios de informática.

I - RAQUEL FERNANDES DA SILVA MONTEIRO - 413083523, Titular;

II - KEMILLY PEREIRA CALASSO - 413076675, Suplente;

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, aos 16 de junho de dois mil e vinte e seis.

Isac Braz da Cunha
Presidente

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Espécie: Segundo Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 10/2024.
Processo Administrativo: 2024016995, celebrado entre a Câmara Municipal de Palmas - CNPJ N. 26.753.509/0001-07 e a Empresa RS LAVANDERIA LTDA. CNPJ N.º. 44.706.718/0001-73. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de Contrato nº 10/2024, relativo à prestação Serviços de lavanderia, compreendendo lavagem, serviços de higienização e passagem: toalhas de mesa, cortinas e seus forros e tapetes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmas-TO. Vigência: 12 (doze) meses. Início da Vigência: 08/06/2026. Signatários: Vereador Marilon Barbosa Castro (Presidente da Câmara Municipal de Palmas) Sr. Ronaldo Severino (Representante Legal da Empresa CRP Computadores S.A Ltda).

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa MRV PRIME INCORPORAÇÕES PALMAS TOPOS LTDA, CNPJ 40.592.056/0002-88, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental de operação para a atividade de CONDOMINIO PALMEIRA BOREAL, com endereço completo na Quadra 301 Norte, AV. NS 1 - CEP 77001-214 - Palmas-TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.545.222/0001-90 torna público que requereu à fundação municipal de meio ambiente de palmas a Licença Municipal (LAS – Licença Ambiental Simplificada) para a COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMNTOS E DROGAS DE USO HUMANO com endereço completo ASR SE 75 ALAMEDA 02 QI 09 LOTE 26 A (712 SUL) Cidade Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

